

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais.

Processo Adm. nº: 40/2020 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: ANEXO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -
Urgência:
Vigência: 31/12/2020
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SERV	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais	192.870,6100	192.870,61
Total Geral ----->				192.870,6100	192.870,61

Matos Costa, 24 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

Emenda Impositiva ao Anexo Único

Número da Emenda: 989

Data: 28/11/2019

Autor: Gab Dep Valdir Cobalchini
 Município: Matos Costa
 Justificativa: Investimentos no salão do Parque Germano Passero no Município de Matos Costa

Itens Deduzidos

Orgão: 52000 - Secretaria de Estado da Fazenda
 Unidade Orçamentária: 52090 - Fundo Estadual de Apoio aos Municípios
 Função: 04 - Administração
 Sub-Função: 123 - Administração Financeira
 Programa: 210 - Estudos e Projetos para o Desenvolvimento Regional
 Ação: 1070 - Emendas parlamentares
 Sub-Ação: 014203 - Provisão para emendas parlamentares
 Esfera Orçamentária: F - Fiscal
 Grupo de Despesa: 44 - Investimentos
 Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 0.2.61 - Receitas diversas - FUNDOSOCIAL - recursos de outras fontes - exercício corrente
 Elemento de Despesa: 51 - Obras e Instalações
 Valor: R\$ 150.000,00



Itens Acrescidos

Orgão: 52000 - Secretaria de Estado da Fazenda
 Unidade Orçamentária: 52090 - Fundo Estadual de Apoio aos Municípios
 Função: 04 - Administração
 Sub-Função: 123 - Administração Financeira
 Programa: 210 - Estudos e Projetos para o Desenvolvimento Regional
 Ação: 1070 - Emendas parlamentares
 Sub-Ação: 1016917 - Investimentos no salão do Parque Germano Passero no município de Matos Costa
 Esfera Orçamentária: F - Fiscal
 Grupo de Despesa: 44 - Investimentos
 Modalidade de Aplicação: 40 - Transferências a Municípios
 Fonte de Recurso: 0.2.61 - Receitas diversas - FUNDOSOCIAL - recursos de outras fontes - exercício corrente
 Elemento de Despesa: 42 - Auxílios
 Valor: R\$ 150.000,00

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 RECEBIDO EM 08/12/2019
 FUNCIONÁRIO 07/16/30

Valdir Cobalchini
 Autoria

Gab Dep Valdir Cobalchini



Decreto Informativo das Emendas Parlamentares Impositivas
Ano Base: 2019

Nº EMENDA	AUTOR	MUNICÍPIO	SUBACÇÃO (ITENS DEDUZIDOS)	VALOR	SUBACÇÃO (ITENS ACRESCIDOS)
983	Gab Dep Valdir Cobalchini	São Lourenço do Oeste	014203 - Provisão para emendas parlamentares	400.000,00	1016909 - Pavimentação asfáltica da Rua Rio de Janeiro no município de São Lourenço do Oeste
984	Gab Dep Valdir Cobalchini	Eral Velho	014227 - Emenda parlamentar impositiva da Educação	100.000,00	1016912 - Aquisição de materiais a serem utilizados na área da educação do município de Eral Velho
985	Gab Dep Valdir Cobalchini	Irati	014227 - Emenda parlamentar impositiva da Educação	150.000,00	1016913 - Aquisição de 1 (um) veículo tipo Van para transporte escolar no município de Irati
986	Gab Dep Valdir Cobalchini	Iraceminha	014203 - Provisão para emendas parlamentares	150.000,00	1016915 - Pavimentação asfáltica do município de Iraceminha até a comunidade da Linha Bigua
987	Gab Dep Valdir Cobalchini	Maravilha	014203 - Provisão para emendas parlamentares	400.000,00	1016916 - Construção de ponte no município de Maravilha
989	Gab Dep Valdir Cobalchini	Matos Costa	014203 - Provisão para emendas parlamentares	150.000,00	1016917 - Investimentos no salão do Parque Germano Passero no município de Matos Costa
990	Gab Dep Valdir Cobalchini	Monte Castelo	014203 - Provisão para emendas parlamentares	130.000,00	1016920 - Ampliação de ponte sobre o Rio Canoinhas no município de Monte Castelo
991	Gab Dep Valdir Cobalchini	Pinheiro Preto	014203 - Provisão para emendas parlamentares	150.000,00	1016924 - Pavimentação na Linha Santo Isidoro no município de Pinheiro Preto
992	Gab Dep Valdir Cobalchini	Porto União	014240 - Emenda parlamentar impositiva da Saúde	200.000,00	1016928 - Manutenção e custeio para o hospital de Caridade São Braz no município de Porto União
993	Gab Dep Valdir Cobalchini	Ponte Alta do Norte	014203 - Provisão para emendas parlamentares	250.000,00	1016935 - Construção de Centro Cultural no bairro Quatro Pinheiros no município de Ponte Alta do Norte
994	Gab Dep Valdir Cobalchini	Quilombo	014240 - Emenda parlamentar impositiva da Saúde	200.000,00	1016938 - Custeio e Manutenção na saúde do município de Quilombo
995	Gab Dep Valdir Cobalchini	Tigrinhos	014227 - Emenda parlamentar impositiva da Educação	100.000,00	1016945 - Aquisição de equipamentos e materiais para educação no Município de Tigrinhos
996	Gab Dep Valdir Cobalchini	Timbó Grande	014240 - Emenda parlamentar impositiva da Saúde	200.000,00	1016947 - Aquisição de veículos para transporte de pacientes em TFD - tratamento fora de domicílio para o Município de Timbó Grande
999	Gab Dep Valdir Cobalchini		014203 - Provisão para emendas parlamentares	242.000,00	1016960 - Aquisição de 01 viatura para o município de Campos Novos e 02 viaturas para o município de Caçador a serem utilizados pela Polícia Militar de SC
1000	Gab Dep Valdir Cobalchini	Saudades	014240 - Emenda parlamentar impositiva da Saúde	100.000,00	1016958 - Aquisição de equipamentos hospitalares para o Município de Saudades
1001	Gab Dep Valdir Cobalchini	Vargeão	014203 - Provisão para emendas parlamentares	150.000,00	1016963 - Pavimentação de vias públicas no Município de Vargeão
1003	Gab Dep Valdir Cobalchini	Curitibanos	014227 - Emenda parlamentar impositiva da Educação	200.000,00	1016970 - Reforma do Auditório da Secretaria da Educação do Município de Curitibanos
1004	Gab Dep Valdir Cobalchini	Vargem Bonita	014227 - Emenda parlamentar impositiva da Educação	100.000,00	1016974 - Aquisição de equipamentos e materiais para as escolas do Município de Vargem Bonita
1005	Gab Dep Valdir Cobalchini	Arroio Trinta	014227 - Emenda parlamentar impositiva da Educação	100.000,00	1016976 - Aquisição de 02 (dois) veículos para a Secretaria Municipal da Educação de Arroio Trinta
1006	Gab Dep Valdir Cobalchini	Canoinhas	014240 - Emenda parlamentar impositiva da Saúde	200.000,00	1016977 - Manutenção e Custeio para o Hospital Santa Cruz do Município de Canoinhas
1007	Gab Dep Valdir Cobalchini	Ponte Serrada	014240 - Emenda parlamentar impositiva da Saúde	198.000,00	1016979 - Custeio para os serviços de saúde do Município de Ponte Serrada
1008	Gab Dep Valdir Cobalchini	Santo Amaro da Imperatriz	014227 - Emenda parlamentar impositiva da Educação	100.000,00	1016981 - Construção de 02 (duas) salas de aula na Creche ACESA do Município de Santo Amaro da Imperatriz





PORTARIA Nº 179/SEF – 14.07.2020

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas, fixa prazos de repasse e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual;

Considerando que a Emenda Constitucional nº 78, de 1º de julho de 2020, que acrescentou o artigo 120-C à Constituição do Estado de Santa Catarina determinou que a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2018 as emendas parlamentares impositivas previstas no § 9º do art. 120 serão consideradas transferências especiais, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênio e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congêneres conforme dispõe o § 1º do art. 120-C da Constituição do Estado;

Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas, **RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar nos termos dos Anexos I, II e III desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais do exercício de 2020 aos Municípios beneficiados, os respectivos valores e o calendário de repasse, na forma de transferências especiais que trata o art. 120-C da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 166-A da Constituição Federal, serão repassadas diretamente ao Município beneficiado, independente da celebração de convênio ou de instrumento congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado, conforme emenda constante no Anexo das Emendas Parlamentares Impositivas da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Santa Catarina relativa ao exercício de 2020, sendo vedada a utilização dos recursos transferidos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a servidores ativos, inativos e pensionistas e com serviço da dívida pública.

§ 2º Os recursos transferidos para atendimento das emendas de Saúde, Educação e Demais Funções Governamentais, observarão as vinculações



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



quanto às funções governamentais do repasse mencionado, cujas transferências serão empenhadas em subações que atendam a finalidade de emendas parlamentares impositivas consignadas nos orçamentos do Fundo Estadual da Saúde quanto ao Anexo I, da Secretaria de Estado da Educação quanto ao Anexo II e do Fundo de Apoio aos Municípios no que se refere ao Anexo III, do exercício de 2020.

§ 3º Os repasses ocorrerão em até 3 (três) parcelas, nos meses de julho (até 31 de julho de 2020), agosto (até 14 de agosto de 2020) e dezembro (até 29 de dezembro de 2020), conforme faixa de valores atribuídos a cada emenda apresentada pelo Autor da Emenda, segregadas nos Anexos I, II e III em Seções, conforme segue:

- I. Seção A – emendas parlamentares impositivas aos Municípios com valores inferiores a duzentos mil reais;
- II. Seção B – emendas parlamentares impositivas aos Municípios com valores de duzentos mil reais até duzentos e cinquenta mil reais; e
- III. Seção C - emendas parlamentares impositivas aos Municípios com valores de duzentos e cinquenta mil reais e superiores.

§ 4º Com base no reconhecimento do estado de calamidade pública no Estado de Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, por meio do Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020, dada a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), as emendas parlamentares impositivas estaduais da função Saúde, destinadas aos Municípios e constantes no Anexo I desta Portaria, serão pagas integralmente nos meses de julho e agosto, ou seja, até 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Fica definido que as emendas serão depositadas em domicílios bancários distintos para recursos destinados a função Saúde, à função Educação e outro para as contemplar os recursos das demais funções governamentais, abertos especificamente no Banco do Brasil para o recebimento de emendas parlamentares impositivas estaduais pelos Municípios, devendo os domicílios bancários serem informados à Coordenadoria de Atendimento aos Municípios da Casa Civil (CAM/CC) até o dia 17 de julho de 2020.

Parágrafo único. No que se refere aos domicílios bancários abertos para recebimento das emendas parlamentares impositivas estaduais da função Saúde estes, preferencialmente, deverão ser abertos em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º Fica a cargo do Município beneficiado a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito a atuação do controle interno e externo.

Art. 4º Para realização das despesas relacionadas aos objetos das emendas parlamentares impositivas estaduais, observado o calendário e a distribuição dos pagamentos por faixa de valores conforme consta nos Anexos I, II e III desta Portaria, os Municípios poderão iniciar os procedimentos licitatórios necessários, antecipadamente ao recebimento dos repasses.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

r. Processo Adm. / Ano: 40/2020
Data do Processo Adm.: 24/08/2020
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
107	07.01	2.015	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.91.00.00.00	55.447,98	42.870,61
167	07.01	1.056	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.91.00.00.00	150.000,00	150.000,00
					Total Previsto:	192.870,61
					Total Geral:	192.870,61

Matos Costa, Em

24, 08, 2020

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC-029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 104/2020 – de 08 de julho de 2020.



"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Saúde;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 061/2019 – de 08 de julho de 2019.


Matos Costa, 08 de julho de 2020.



RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal




O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.



Dirceu Joaquin de Freitas
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM



Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO


O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 40/2020
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: ANEXO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2020
I - Objeto da Licitação: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERÓ NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Matos Costa, 24 de Agosto de 2020.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



OBJETO: A presente licitação visa à contratação de empresa habilitada para **CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**, conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos _____/_____/_____.

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

O Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo 137, Centro, inscrito no CNPJ Nº 83.102.566/0001-51, mediante a Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 104/2020, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço global. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até as **09:00 horas do dia 10 (dez) de setembro de 2020** para abertura no mesmo dia às **09:15 horas** no Departamento de Compras e Licitações do Município, visando à contratação de empresa habilitada para **CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO, NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**, conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais, aplicando-se as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à contratação de empresa habilitada para **CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**, conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais, sendo:

a) Prazo de Execução: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço;

b) Valor Máximo Global: R\$ 192.870,61 (cento e noventa e dois mil oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos), sendo que, as propostas que ultrapassarem este valor serão desclassificadas.

Obs.: A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a Contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que realizarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

1.2 - Por ser licitação do tipo Menor Preço Global, a proponente fica obrigada a cotar todos os itens constantes da planilha analítica, e os preços cotados não poderão ser superiores à media daqueles constantes na Planilha fornecida no Anexo, sendo que as propostas que deixarem de apresentar a cotação de algum item serão totalmente desclassificadas, ou cujos preços forem superiores aos apresentados na referida planilha.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Será admitida a participação no certame de qualquer empresa, devidamente **cadastrada no Município de Matos Costa até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes**, e com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação (conforme parágrafo 2º, Artigo 22 da Lei nº 8.666/93), não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento dos materiais e a mão de obra necessária.



2.2 - Atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

2.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou consorciada e que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta do Município, Estado ou União ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública – municipal, estadual ou federal;

2.4.3 - Que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.4.4 - Estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina.

2.4.6 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.7 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina).

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitarem na presente Licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos, observando o prazo de validade dos mesmos na data de abertura:

Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Matos Costa, dentro do prazo de validade, sendo que as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, e alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da documentação da habilitação;
- e) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no eSAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
- g) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- h) Declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- i) Declaração de enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- j) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa e que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (Federal, Estadual e Municipal);
- k) Declaração de Idoneidade;
- l) Declaração de termo de visita/termo de declaração de ciência das condições do local;
- m) Declaração de boa qualidade dos materiais;
- n) Declaração de responsabilidade na reparação de erros ou vícios;
- o) Declaração de termo de compromisso;
- p) Declaração de prazo de validade da proposta;
- q) Declaração de concordância ao edital;
- r) Declaração de renúncia ao prazo recursal;
- s) Declaração de indicação de responsável técnico.



Qualificação Técnica:

- t) Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório. Para a empresa que for registrada no CAU, basta apresentar o registro nacional;
- u) Atestado de visita técnica ao local, que será fornecido pelo Município de Matos Costa, comprovando que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e condições do local para cumprimento das obrigações assumidas, sendo que a visita deverá ser realizada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico da proponente ou Declaração expressa de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde será executada a obra e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da proponente*, com firma reconhecida em cartório;
- v) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado do Acervo Técnico, que comprove que a empresa licitante executou diretamente obra com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que a empresa proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;
- w) Declaração expressa de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, sem restrições de qualquer natureza, e declaração expressa de que, caso seja o vencedor desta licitação fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, no prazo constante do cronograma físico-financeiro e pelo preço proposto, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da proponente, com firma reconhecida em cartório;
- x) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório devidamente registrado no CREA ou CAU, de que o profissional responsável técnico da proponente, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, executou na qualidade de responsável técnico, obra com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o profissional possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;

Observação I - A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere esta alínea deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional, ou cópia do registro do profissional na CTPS, com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação, ou cópia do



Contrato Social da empresa e que conste o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro no CREA ou CAU como RT da licitante;

Observação II - O profissional cujo atestado venha atender à exigência da alínea supra não poderá ser substituído por outro profissional sem a prévia aprovação formal da Contratante;

Qualificação Econômico-financeira:

z) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, anexado a declaração do técnico contábil responsável, de que a empresa possui Índice de Liquidez Geral igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero), obtido através do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social com aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Observação - Será considerada inabilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Geral for inferior a 1,0 (um vírgula zero). Justificativa: Os índices comprovarão a boa situação financeira da empresa, sua capacidade de pagamento e seu endividamento atual, sendo que o índice estabelecido é usualmente utilizado no mercado financeiro.

Apresentar garantia de participação de 1% (um por cento) sobre o valor estimado de contratação, nos moldes do Inciso III, do Art. 31, da Lei 8.666/93;

*** não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;**

Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro (§1º, Inciso I, Art. 56, Lei 8.666/93) deverão fazê-lo **IDENTIFICADO** e na seguinte conta corrente:

- Banco do Brasil Agência: 5262-0 C/C: 6208-1 CNPJ: 83.102.566/0001-51;

Caso ocorra a apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração;

A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução, indicada no instrumento convocatório;

O pedido de tal garantia, justifica-se na medida em que visa manter a inalienabilidade do Interesse Público e por disposto legalmente na Lei 8.666/93.

* Caso a proponente opte pela visita técnica deverá agendá-la antecipadamente através do telefone (49) 3572- 1111, com a Engenheira do Município Sra. **TAILANE RIBEIRO**.



3.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis, autenticada por Cartório Competente ou por servidor da administração, conforme Art. 32 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

3.3 - Ficam dispensados de autenticação os documentos, emitidos via Internet, pois os mesmos serão conferidos pela Comissão Julgadora no dia da abertura do processo.

3.4 - Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº xx/2020
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)

3.5 - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar junto ao credenciamento **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL NO ANO DE 2020** comprovando que a empresa é ME ou EPP. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6 - As micro-empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 3.5. do presente Edital e não apresentem algum(ns) documento(s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua "habilitação em suspenso", sendo-lhe concedido o prazo de 04 (quatro) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro(s) documento(s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.

4 - DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os envelopes serão abertos pelo Presidente e membros da Comissão e todas as folhas serão rubricadas pelos mesmos, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

4.2 - Os proponentes que independente do motivo deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos quanto à **HABILITAÇÃO**, serão imediatamente inabilitados, recebendo de volta o envelope referente à **PROPOSTA DE PREÇO**, desde que renunciem ao recurso, fazendo-se constar em ata tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal, ou improvimento do mesmo.

4.3 - Ficarão sob guarda da Comissão, os envelopes - **PROPOSTA DE PREÇO**, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum tenha sido objeto de recurso. Decorridos todos os prazos de recurso, a Comissão de Licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, comunicando a todos os interessados por escrito.

4.4 - Todos os documentos, após serem rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrado em ata as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.



4.5 - Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser registrada em ata. Caso algum proponente inabilitado manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, o prazo é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**.

4.6 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.7 - As decisões dos recursos impetrados, a abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicadas a todos os proponentes participantes por escrito.

4.8 - Os licitantes que inabilitados após o julgamento dos recursos, receberão de volta o envelope **PROPOSTA DE PREÇO**. Estarão habilitados os licitantes que atenderem à todas as exigências contidas na **HABILITAÇÃO** do presente Edital. Recursos para anulação da Licitação, não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

5 - DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas seqüencialmente.

5.2 - O licitante deverá preencher a proposta com a validade da proposta, preço unitário e total de cada item do orçamento analítico, preço global para execução da obra, expressos em reais, data e assinatura do representante legal da empresa e assinada também pelo responsável técnico da proponente.

5.3 - Anexo às propostas deverá vir:

a) Cronograma físico-financeiro, em dias consecutivos, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma para execução em 03 (três) meses a contar de emissão da Ordem de Serviços, assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) Orçamento no qual conste ao menos os itens do Orçamento Analítico. Os quantitativos apresentados são estimativos, porém servirão de base para as medições realizadas durante a execução da obra ou no cálculo de eventuais aditivos ou supressões. **O valor máximo global admitido para esta Licitação é de R\$ 192.870,61 (cento e noventa e dois mil oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos)**, sendo que, as propostas que ultrapassarem este valor serão desclassificadas.

5.4 - A proposta após entregue é irrevogável e irrenunciável.

5.5 - As propostas deverão ser elaboradas, observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital, e apresentadas em papel timbrado do licitante. As propostas que deixarem de atender o exigido neste Edital serão de pronto desclassificadas.

5.6 - Não serão consideradas propostas apresentadas por telegramas ou fax.

5.7 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº xx/2020
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)

6 - ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - No dia e hora mencionados neste Edital, ou em uma nova data a ser definida pela Comissão Julgadora no caso de decorrer petição de recurso, se dará início a abertura do envelope **PROPOSTA DE PREÇO**.

6.2 - O Presidente da Comissão Julgadora abrirá os envelopes e juntamente com os membros da Comissão analisará os preços das propostas de cada proponente, os quais deverão constar em ata.



6.3 - Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas. Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e transcrita em ATA.

6.4 - É de 5 (cinco) dias úteis o prazo para formalização dos recursos contados a partir da abertura do envelope **PROPOSTA DE PREÇO**, comunicados a todos os interessados o resultado da análise das propostas, devidamente lavrada em ata ou a partir da publicação desse resultado.

6.5 - Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e obtenham rejeição aos recursos após julgados, serão desclassificados.

6.6 - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 3.5. será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

(...)

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. (...)"

6.7 - As micro-empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 3.5. do presente Edital e não apresentem algum(ns) documento(s) que comprove sua



regularidade fiscal ficará com sua "habilitação em suspenso", sendo lhe concedido o prazo de 04 (quatro) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes.

6.8 - A Comissão constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor.

6.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7. do presente instrumento, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 - Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente dará por encerrada a sessão constando em ATA, que será assinada pela Comissão Julgadora e pelos proponentes presentes.

6.11 - Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato nos termos do Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93 no órgão de publicação oficial do Município.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 - O critério de Julgamento deste Edital de **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por empreitada global (compreendendo: materiais e serviços).

7.2 - Havendo empate, entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor através de sorteio público.

8 - DOS PAGAMENTOS

8.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, e efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de cada boletim de medição e mediante apresentação de Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias. A primeira medição será efetuada 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

8.2 - O valor máximo de cada medição será o valor apresentado no cronograma físico-financeiro de cada mês. Caso alguma medição não alcançar o valor previsto, o saldo será somado ao valor apresentando no cronograma físico-financeiro do mês subsequente, sendo este o valor máximo para liberação.

8.3 - Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados na medição e fiscalização. Os serviços poderão ser executados antecipadamente ao previsto no cronograma, porém somente serão pagos se a execução da obra, conforme o cronograma estiver em dia com os serviços do mês atual e meses anteriores.

8.4 - O proponente vencedor deverá fazer a matrícula da obra junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

7.5 - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente vir acompanhada do Atestado de Medição da Obra, assinado pelo Engenheiro que a efetuou, Diário de Obra e Guia de Recolhimento do INSS e demais impostos que incidirem sobre a execução dos serviços.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.7 - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a contratação, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o percentual de 4,0 % (quatro por cento) referente ao recolhimento do ISS. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento da mesma.



9 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - A empresa vencedora deverá fornecer garantia dos serviços executados e materiais empregados por um período de 05 (cinco) anos contados da data de entrega da obra, conforme art. 618 do Código Civil. O atendimento quando solicitado assistência técnica deverá ser no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o proponente vencedor deverá resolver, inclusive com substituição de materiais, os problemas que venham a ocorrer durante a vigência da garantia.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá a conta de dotação específica do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Complemento Elemento - 4.4.90.00.00.00.00

R\$ 192.870,61 (cento e noventa e dois mil oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos)

R\$ 150.000,00 - Recursos Estado - (167)

SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Complemento Elemento - 4.4.90.00.00.00.00

R\$ 42.870,61- Recursos Município - (107)

11 - DO CONTRATO

11.1 - Será firmado Contrato com o proponente vencedor, com prazo de validade contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, contados a partir da emissão da ordem de serviços, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O Proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias após a homologação do processo, para assinatura do Contrato.

11.3 - O Proponente deverá manter-se durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições da habilitação, quanto à regularidade fiscal e qualificação.

11.4 - Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta **TOMADA DE PREÇOS**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

11.5 - Sobre o preço contratado não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do Contrato.

11.6 - Somente serão admitidas prorrogações na execução da obra a pedido da Administração ou por fatores relevantes devidamente registrados no Diário de Obra.

12 - DA MULTA

12.1 - A não assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como desclassificação do proponente vencedor deste processo licitatório, e ainda ficando impedido de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.2 - Havendo infringência, por parte da CONTRATADA a mesma ficará sujeita as penalidades previstas na minuta do contrato - Anexo II.



13 - ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

13.1 - A íntegra do Edital para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, em horário de expediente em vigor.

13.2 - Esclarecimentos de dúvidas sobre a interpretação dos termos do presente Edital somente serão atendidas, mediante solicitação formal e encaminhada à Comissão de Licitações ou ao Departamento de Compras e Licitações do Município.

13.3 - A Comissão ou o responsável pelo Departamento de Compras e Licitações do Município responderá as questões consideradas pertinentes, e encaminhará a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, apresentando a pergunta formulada e sua resposta. As respostas serão numeradas seqüencialmente e serão considerados aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório.

13.4 - Não serão levadas em consideração, pela administração municipal, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou por telefone (49) 3572 - 1111, ou através do e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br, no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura para que haja tempo hábil para atendermos o disposto no item 13.3 do Edital. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

14 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 - Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

14.2 - Designar profissional de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e medições;

14.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o repasse de recursos do Convênio;

14.4 - Fiscalizar a correta execução e cumprimento das obrigações contratuais.

15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 - A empresa CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§ 1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;

d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

15.2 - A aceitação das obras não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

15.3 - O CONTRATANTE fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

15.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

15.5 - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020** e seus anexos.

15.6 - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA.

15.7 - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos.



- 15.8 - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR.
- 15.9 - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 15.10 - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras.
- 15.11 - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato.
- 15.12 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento das obras.
- 15.13 - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras.
- 15.14 - Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o CONTRATANTE, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.
- 15.15 - Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada.
 - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior.
 - c) comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado bem como cópia dos cartões pontos.
 - d) demais documentos que o CONTRATANTE entender necessários.
- 15.16 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- 15.17 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.
- 15.18 - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO.
- 15.19 - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 15.20 - A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE.
- 15.21 - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a CONTRATANTE poderá



bloquear os créditos da CONTRATADA até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

15.22 - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo.

15.23 - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços.

15.24 - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula.

15.25 - Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade.

15.26 - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital.

15.27 - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações.

15.28 - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional.

15.29 - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.30 - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma.

15.31 - Obedecer a legislação ambiental.

15.32 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho.

15.33 - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra.

15.34 - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

15.35 - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) - Montador de estrutura metálica;

b) - Telhadista;

c) - 02 Serventes;

15.35.1 - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

15.35.2 - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.



16.2 - O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

17 - DA CAUÇÃO DE GARANTIA

17.1 - Com base no Artigo 56 da Lei 8.666/93, será exigida e obrigatória, no ato da assinatura do contrato, a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, numa das seguintes modalidades:

17.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, nos termos do art. 56, §1º, I, da Lei 8.666/93;

17.1.2 - Seguro-garantia;

17.1.3 - Fiança bancária;

17.2 - A garantia será liberada e restituída em até 30 (trinta) dias após a conclusão do contrato mediante a apresentação do Termo de Conclusão, emitida pela Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, e, quando a garantia for em dinheiro, em conta vinculada, atualizada monetariamente pela variação da Caderneta da Poupança.

18 - DAS ORDENS DE SERVIÇO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS E FISCALIZAÇÃO

18.1 - Na assinatura do contrato, deverá a licitante vencedora apresentar ART de execução da obra e cumprir o item 15.35 (obrigações da contratada);

18.2 - Após o recebimento da Ordem de Serviço, as obras deverão ser iniciadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

18.3 - O fornecimento de materiais e os serviços e obras que compõe o objeto deste Edital serão medidos pela contratante através de acompanhamento físico e levantamento do quantitativo em campo, bem como da qualidade dos mesmos, sendo contabilizados e somados da seguinte forma:

18.3.1 - A cada período de 30 (trinta) dias ou, quando se fizer necessário em menos ou mais tempo a critério da contratante, juntamente com a planilha de medição, a contratada deverá apresentar os laudos e análises pertinentes.

18.4 - A medição e fiscalização deverão atender o disposto no Decreto Municipal nº 95/2018.

18.5 - Juntamente com a planilha de medição a Contratada deverá apresentar os laudos e análises pertinentes.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

19.2 - O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

19.3 - A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.



20 - INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 - Os quantitativos dos orçamentos deverão ser revisados pelo(s) proponente(s), sendo que o Município não assumirá a responsabilidade por eventuais diferenças que venham ocorrer durante a execução dos serviços, entretanto, havendo alguma diferença detectada pelo proponente nos orçamentos analíticos, o mesmo deverá apresentar o orçamento de forma corrigida, assumindo plena e total responsabilidade.

20.2 - O Município se reserva o direito de contratar em todo ou em parte as quantidades do objeto licitado.

20.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

20.4 - O não comparecimento do licitante ou seu representante ao ato de abertura das propostas ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação das decisões da Comissão Julgadora.

20.5 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de instrumento de mandato com outorga de poderes de representação das mesmas, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega do envelope, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação.

20.6 - Por mandato com outorga entende-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos referentes ao certame.

20.7 - O proponente deverá revisar todos os valores cotados e constantes das planilhas, sendo que, o Município não se responsabilizará por erros ocorridos na cotação dos preços, sendo obrigação do proponente entregar os materiais/e os serviços de conformidade com os preços cotados.

21 - LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

21.1 - Aplica-se a presente Licitação as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

21.2 - O Prefeito Municipal poderá revogar ou anular a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.3 - Fica estabelecido que para retirada do presente instrumento não haverá custo.

22 - DOS ANEXOS

22.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

b) ANEXO II - Minuta do Contrato;

c) ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

d) ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) ANEXO V - Folha de dados para elaboração de contrato;

f) ANEXO VI - Modelo de credenciamento;

g) ANEXO VII - Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

h) ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- i) ANEXO IX – Modelo de declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa e que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (Federal, Estadual e Municipal);
j) ANEXO X – Modelo de declaração de Idoneidade;
k) ANEXO XI - Modelo de declaração de termo de visita/termo de declaração de ciência das condições do local;
l) ANEXO XVII – Modelo de declaração de boa qualidade dos materiais;
m) ANEXO XVIII – Modelo de declaração de responsabilidade na reparação de erros ou vícios;
n) ANEXO XIV – Modelo de declaração de termo de compromisso;
o) ANEXO XV – Modelo de declaração de prazo de validade da proposta;
p) ANEXO XVI - Modelo declaração de concordância ao edital;
q) ANEXO XVII - Modelo declaração de renúncia ao prazo recursal;
r) ANEXO XVIII - Modelo declaração de indicação de responsável técnico.
s) ANEXO XIX - CADERNOS TÉCNICOS – *vide arquivo em pdf disponível como anexo ao presente edital:*
- * Memorial Descritivo;
 - * Planilha Orçamentária;
 - * Cronograma físico financeiro;
 - * Projeto básico.

Matos Costa, SC, 24 de agosto de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020



TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Conforme estipulado no item do edital e suas especificações, propomos:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário (material) R\$	Valor Unitário (mão de obra) R\$	Valor BDI R\$	Valor Total R\$
	Descrição dos itens de forma completa						

1. Composição do B.D.I - Planilha, poderá ser apresentada conforme modelo da CEF.

2. Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAUL RIBAS NETO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório xx/2020, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº xx/2020, bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa habilitada em regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**, conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais, sendo:

a) Prazo de Execução: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços;

Parágrafo Único - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da CONTRATANTE perante a CONTRATADA e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 0,00 (por extenso), ou seja, pelo valor unitário constantes no orçamento analítico apresentado na proposta de preços.

§ 1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

§ 2º. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, e efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de cada boletim de medição e mediante apresentação de Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias. A primeira medição será efetuada 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços.



§ 1º. O valor máximo de cada medição será o valor apresentado no cronograma físico-financeiro de cada mês. Caso alguma medição não alcançar o valor previsto, o saldo será somado ao valor apresentando no cronograma físico-financeiro do mês subsequente, sendo este o valor máximo para liberação.

§ 2º. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados na medição e fiscalização. Os serviços poderão ser executados antecipadamente ao previsto no cronograma, porém somente serão pagos se a execução dos serviços, conforme o cronograma estiver em dia com os serviços do mês atual e meses anteriores.

§ 3º. A CONTRATADA deverá fazer a matrícula dos serviços junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

§ 4º. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente vir acompanhada do Atestado de Medição da Obra, assinado pelo responsável técnico que a efetuou, Diário de Obra e Guia de Recolhimento do INSS.

§ 5º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 6º. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a contratação, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o percentual de 2,5 % (dois vírgula cinco por cento) referente ao recolhimento do ISS. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. Somente serão admitidas prorrogações na execução da obra a pedido da Administração ou por fatores relevantes devidamente registrados no Diário de Obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A empresa vencedora deverá fornecer garantia dos serviços executados e materiais empregados por um período de 05 (cinco) anos contados da data de entrega da obra, conforme art. 618 do Código Civil. O atendimento quando solicitado assistência técnica deverá ser no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o proponente vencedor deverá resolver, inclusive com substituição de materiais, os problemas que venham a ocorrer durante a vigência da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrá a conta de dotação específica do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Complemento Elemento - 4.4.90.00.00.00.00

R\$ 192.870,61 (cento e noventa e dois mil oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos)

R\$ 150.000,00 - Recursos Estado - (167)



SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Complemento Elemento - 4.4.90.00.00.00.00
R\$ 42.870,61- Recursos Município - (107)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- 7.2 - Designar profissional de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e medições;
- 7.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o repasse de recursos do Convênio;
- 7.4 - Fiscalizar a correta execução e cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 - A empresa CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.
§ 1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:
 - a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega.
 - c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato.
 - d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras.
 - e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.
- 8.2 - A aceitação das obras não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- 8.3 - O CONTRATANTE fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 8.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- 8.5 - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº xx/2020** e seus anexos.
- 8.6 - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA.
- 8.7 - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos.
- 8.8 - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR.
- 8.9 - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 8.10 - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras.
- 8.11 - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato.
- 8.12 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento da obra.



8.13 - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras.

8.14 - Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o CONTRATANTE, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

8.15 - Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada.

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior.

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado bem como cópia dos cartões pontos.

d) Demais documentos que o CONTRATANTE entender necessários.

8.16 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

8.17 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.

8.18 - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO.

8.19 - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

8.20 - A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE.

8.21 - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a CONTRATANTE poderá bloquear os créditos da CONTRATADA até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

8.22 - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo.

8.23 - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços.

8.24 - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula.

8.25 - Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais,



causados por atos ou omissões de sua responsabilidade.

8.26 - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital.

8.27 - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações.

8.28 - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional.

8.29 - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.30 - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma.

8.31 - Obedecer a legislação ambiental.

8.32 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.33 - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra.

8.34 - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas.

8.35 - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) - Montador de estrutura metálica;

b) - Telhadista;

c) - 02 Serventes;

8.35.1 - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

8.35.2 - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

" modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

" rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

" fiscalizar-lhe a execução;

" aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

11.2 - O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

12.2 - O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

12.3 - A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a CONTRATADA ficará sujeita a:

* Advertência;

* Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



16.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa, SC, de de 2020.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA


RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local), ____ de _____ de 2020.

(Assinatura e identificação do representante legal com firma reconhecida em cartório)



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº na modalidade de nº a empresa inscrita no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....
(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

ANEXO V

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contatos: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____

RG: _____ CPF: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____,
CRENCIA o Sr. _____ (CARGO),
portador do R.G. nr. _____ e C.P.F. nr. _____,
para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Matos Costa** em licitação na modalidade
TOMADA DE PREÇO nº XX/2020, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Data:

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida e entregue na habilitação)

A empresa _____, com sede a _____,
CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____,
RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR
FEDERAL Nº 123/2006

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente___, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ com sede à _____,

se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA E QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL);

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____

_____ **DECLARA**, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

_____, de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

ANEXO XI

TERMO DE VISITA/TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA** que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

_____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(assinatura do profissional habilitado)
(Nome e Registro)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE BOA QUALIDADE DOS MATERIAIS

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA** que utilizará materiais de boa qualidade, conforme constantes no memorial descritivo, a serem utilizados na execução da obra.

_____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(assinatura do profissional habilitado)
(Nome e Registro)



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NA REPARAÇÃO DE ERROS OU VÍCIOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____

DECLARA que
compromete-se a reparar erros ou vícios construtivos ou executivos, num prazo não superior a 15 (quinze)
dias da comunicação do Município, sem qualquer ônus adicional.

_____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(assinatura do profissional habilitado)
(Nome e Registro)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

ANEXO XIV

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____

DECLARA

que tem conhecimento das condições ambientais, técnicas e do grau de dificuldade dos trabalhos.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____

DECLARA que a validade da proposta será de _____
(_____) dias, contados da data fixada da sua abertura.

_____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AO EDITAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____, CPF nº _____ **DECLARA** que aceita todos os
termos do presente Edital e que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais,
frete, aluguel de equipamentos, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários,
fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir
direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

_____, de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ CPF nº _____

DECLARA que renuncia ao prazo recursal constante no Art. 109 da Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

(Essa declaração será facultativa, sua utilização se dará apenas se todos os licitantes não estiverem presentes na sessão pública da TOMADA DE PREÇO XX/2020).



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

ANEXO XVIII

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____

_____ INDICA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº xx/2020, o Sr(a) _____
regularmente inscrito no CREA sob o nº _____.

_____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

(***) Para fins de utilização desta declaração, deverá acompanhar o registro no CREA competente, do profissional indicado e válido na data da sessão pública.



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

ANEXO XIX

CADERNOS TÉCNICOS – *vide arquivo em pdf disponível como anexo ao presente edital*
Memorial Descritivo;
Planilha Orçamentária,
Cronograma físico financeiro;
Projeto.



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO

1 GENERALIDADES

Estas são as especificações técnicas a serem usadas na construção do projeto em anexo da Construção de Estrutura Metálica para Cobertura do Salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero do Município de Matos Costa - SC. Aqui estão procedimentos técnicos e indicações de normas e atitudes de construtores e Prefeitura.

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. No projeto apresentado, caso haja divergência entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Todos os serviços deverão ter a aprovação previa da fiscalização, no que concerne às fases de execução do projeto.

O canteiro deverá estar de acordo com a norma de segurança vigente.

Nenhum serviço deverá ser iniciado sem que os projetos, descrições dos projetos e memoriais de calculo estejam aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

Os detalhes arquitetônicos e materiais não descritos neste memorial deverão ser esclarecidos pelo Engenheiro Fiscal do município.

Pra facilitar o trabalho da fiscalização a contratada deverá especificar o horário em que o engenheiro responsável pela obra estará na mesma.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra deverá ser afixada em local frontal a obra em posição de destaque.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Tailone



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Devera ser feita a remoção das telhas de fibrocimento, e estrutura de madeira sendo as mesmas armazenadas em local apropriado indicado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa.

3 ESTRUTURA E MONTAGEM

É de obrigação da contratada a fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, para vãos de 3 a 12 m e para qualquer tipo de telha, incluso içamento. As terças serão executadas conforme projeto, não devendo as dimensões das peças serem menores das especificadas no referido projeto.

As telhas em fibrocimento serão de 6mm afixadas na estrutura da cobertura por meio de parafusos.

As cumeeiras serão em fibrocimento, com declividade adequada. Os serviços de cobertura deverão ser executados de acordo com as normas vigentes.

4 LIMPEZA

Após o termino dos serviços, será feita a limpeza da total obra. Externamente devrá ser removido todo o entulho da obra.

Matos Costa, 28 de julho de 2020.

Tailane Ap. Ribeiro

Tailane Ap. Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.566/0001-51

Obra: Construção de Estrutura Metálica para Cobertura do Salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero
Município: MATOS COSTA - SC
Fonte: SINAPI 06/2020 - FLORIANÓPOLIS
Responsável Técnico: Tailane Aparecida Ribeiro CREA SC: 163555-0

Planilha Orçamentária

Custo Total com BDI:		192.870,61		BDI: 26,38%				
ITEM	CÓD	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. SEM COM BDI	CUSTO UNIT. COM BDI	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	4813	SINAPI	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *N. 22*, adesivada de *2,0 X 1,125* m	m ²	2,88	R\$ 300,00	R\$ 379,14	R\$ 1.091,92
1.2	97647	SINAPI	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m ²	1280,00	R\$ 2,60	R\$ 3,29	R\$ 4.205,93
1.4	97651	SINAPI	Remoção de tesouras de madeira, com vão menor que 8m, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	unid.	30,00	R\$ 61,89	R\$ 78,22	R\$ 2.346,50
						Subtotal item 1		7.644,35
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E DESPESAS GERAIS								
2.1	93208	SINAPI	Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares	H	25,71	R\$ 86,77	R\$ 109,66	R\$ 2.819,36
						Subtotal item 2		R\$ 2.819,36
ESTRUTURA E MONTAGEM								
3.1	92593	SINAPI	(Composição Representativa) Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, para vãos de 3 a 12 m e para qualquer tipo de telha, inclusive içamento. AF_12/2015	KG	9801,80	R\$ 6,72	R\$ 8,49	R\$ 83.244,10



Tailane

3.2	92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m ²	1280,00	R\$ 28,22	R\$ 35,66	R\$ 45.650,48
3.3	94210	SINAPI	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	m ²	1280,00	R\$ 33,08	R\$ 41,81	R\$ 53.512,33
Subtotal item 3								182.406,90

MATOS COSTA, 28 DE JULHO DE 2020

Tailane Ap. Ribeiro
 Tailane Aparecida Ribeiro
 CREA SC: 163555-0
 ART: 7454319-9

[Signature]
 Prefeitura Municipal de Matos Costa





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.566/0001-51

Obra: Construção de Estrutura Metálica para Cobertura do Salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero
Município: MATOS COSTA - SC
Fonte: SINAPI 06/2020 - FLORIANÓPOLIS
Responsável Técnico: Tailane Aparecida Ribeiro
CREA SC: 163555-0

Cronograma Físico-Financeiro

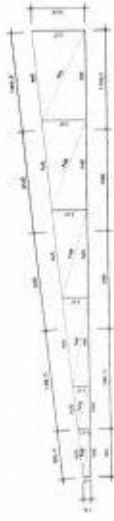
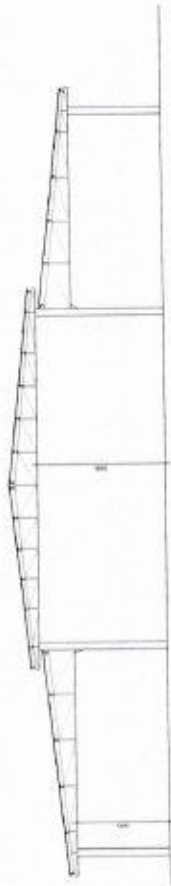
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	PERÍODO			
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.644,35	3,96%	100,00%			
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E DESPESAS GERAIS	R\$ 2.819,36	1,46%	100,00%			
3	ESTRUTURA E MONTAGEM	R\$ 182.406,90	94,57%	100,00%			
TOTAL		R\$ 192.870,61	100,00%	R\$ 192.870,61			

MATOS COSTA, 28 DE JULHO DE 2020

Tailane de Ribeiro
Tailane Aparecida Ribeiro
CREA SC: 163555-0
ART: 7454319-9

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Matos Costa





Órgão	Quantidade	Medida em metros	Volume	Preço
10	112	48.8	5.48	162.8
12	132	42	5.57	166.0
14	36	36	1.32	66.6
16	78	30	2.34	146.2
18	152	48.4	7.36	86.4
20	24	36	0.86	66.0
22	24	36	0.86	66.0
24	78	30	2.34	66.0
26	78	30	2.34	66.0



(Handwritten signature)
 Prefeitura Municipal de Matos Costa
 Santa Catarina

Tatiane Ribeiro
 Engenheira Civil
 CRM-SC 13322/02

Projeto: BRUNO RESAURI	Execução: ESTRUTURAL
Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA	Quantidade: 01
Descrição: Convenção para o projeto de fundações para o prédio	Valor: R\$ 0.00
Projeto: BRUNO RESAURI	Data: 14/04/2022
Assinado: BRUNO RESAURI	Assinado: BRUNO RESAURI



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR 0
------------------	----------------	---------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Cobertura do salão do parque municipal de eventos /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1
TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,35%
Risco	R	0,65%
Despesas Financeiras	DF	2,88%
Lucro	L	6,61%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,42%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 Matos Costa
 Local

 terça-feira, 28 de julho de 2020
 Data

Responsável Técnico

Nome: Tailane Aparecida Ribeiro

CREA/CAU: 163555-0



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Cobertura do salão do parque municipal de eventos /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

ART/RRT: 7454319-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO



Ref: Tomada de Preços – 09/2020
Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de contratação de empresa para construção de estrutura metálica para cobertura do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme informações do processo.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 192.870,61 (cento e noventa e dois mil oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos).

Foram juntadas ao processo a fonte de recurso e conta de despesa.

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a contratação por meio de Tomada de Preços.

Ainda, foi juntado, por parte do departamento de contabilidade, comprovante de origem da fonte do recurso.

Com relação ao cabimento da modalidade Tomada de preços, tem-se que a referida modalidade é cabível para a contratação dos citados serviços, conforme previsto no artigo 23, inciso I, alínea “b” da lei 8.666/93, como segue:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

O valor acima foi recentemente atualizado por meio da edição do Decreto nº 9.412/2018, o qual contemplou da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Observando o valor do objeto contratual, qual seja R\$ 192.870,61 (cento e noventa e dois mil oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos), o mesmo enquadra-se no limite previsto para a referida modalidade.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Tomada de Preços, na forma opinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 24 de agosto de 2020.

Vinícius José Besciak
Procurador do Município

OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ALTA COMERCIAL EIRELI, Item 02 – R\$5,40, Item 11 – R\$ 10,27, Item 12 – R\$ 10,27, Item 13 – R\$ 13,00, Item 14 – R\$ 13,00, Item 17 – R\$ 23,66 e Item 18 – R\$ 23,66; PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, Item 03 – R\$14,27, Item 04 – R\$ 33,40, Item 05 – R\$ 4,59, Item 08 – R\$ 9,40, Item 09 – R\$ 17,00, Item 10 – R\$ 17,00, Item 25 – R\$ 11,27, Item 26 – R\$ 11,27, Item 27 – R\$ 12,80 e Item 28 – R\$ 12,80; e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA AMORE DI-PANE, Item 23 – R\$ 12,52 e Item 24 – R\$ 12,52. Informa-se que os itens 01, 06, 07, 15, 16, 19, 20, 21 e 22 restaram FRACASSADOS.

Joinville, 21 de Agosto de 2020.
Miguel Angelo Bertolini – Secretário de Administração e Planejamento
Rubia Mara Beilfuss – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 687191

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 2002/2020 – UASG 453230, destinado à prestação de serviço continuado de limpeza manual da seção hidráulica de rios, galerias, valas e canais, no município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor total, qual seja: J. R. DOS SANTOS TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA, Item 01 – R\$ 1.992.000,00.

Joinville, 21 de Agosto de 2020.
Miguel Angelo Bertolini – Secretário de Administração e Planejamento
Rubia Mara Beilfuss – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 687192

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 154/2020, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa para o serviço de instalação, fornecimento e manutenção de telas mosquiteiras nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo valor global, qual seja: PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 329.400,80.

Joinville/SC, 21 de agosto de 2020.

Miguel Angelo Bertolini – Secretário de Administração e Planejamento
Rubia Mara Beilfuss – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 687210

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº 281/2020, destinado à Revitalização Asfáltica com Micro Revestimento Asfáltico com polímero das ruas: Rua Anita Garibaldi, Rua Benjamin Constant, Rua Conselheiro Arp, Estrada da Ilha, Rua Expedicionário Holz, Rua Graciliano Ramos, Avenida Hermann August Lepper, Eixo Marquês de Olinda, Rua Presidente Campos Salles e Rua Quinze de Novembro, na Data/Horário: 28/09/2020 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Joinville, 24 de agosto de 2020.
Miguel Angelo Bertolini – Secretário de Administração e Planejamento
Rubia Mara Beilfuss – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 687248

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 120/2020 – UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de carnes destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decidiu CONHECER e NEGAR PROVIDIMENTO ao recurso interposto pela empresa LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Joinville, 24 de agosto de 2020.
Miguel Angelo Bertolini – Secretário de Administração e Planejamento
Rubia Mara Beilfuss – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 687257

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o Pregão Eletrônico SRP nº 202/2020, destinado à Aquisição de automatizador de portão, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Krafft Eng Aul Ltda, Item 1, R\$ 2.380,00. Joinville, 24/08/2020. Jean Rodrigues da Silva, Secretário da Saúde. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo.

Cod. Mat.: 687260

Lages**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Concorrência 10/2020 PML

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação e Assentamento de Meio Fio para as Ruas Antônio Elias Aze e Rique Pinto, Terraplanagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação, Urbanístico e Obras Complementares e Sinalização na Rua Guilherme de Almeida, Drenagem, Regularização, Pavimentação em paralelepípedo e Urbanísticos na Rua João Dimas Ribeiro, Regularização e Pavimentação em Paralelepípedos e Urbanístico na Rua Manoel Lino de Jesus e Terraplanagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação, Urbanístico e Sinalização na Rua Raimundo Correa, com fornecimento de material.

Abertura: 28/09/2020 às 09h.

Valor Estimado: R\$ 1.822.857,96

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 25 de agosto de 2020.

Antônio César Alves de Arruda

Secretário da Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 687238

Leoberto Leal**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL****Divisão de Licitações e Contratos****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Constitui objeto do presente certame a extração de macadame a ser retirado de um terreno rural, na Localização de Rio do Michel, com área total de 625.000,00m² (seiscientos e vinte e cinco mil metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 6.627, para ser utilizado na recuperação e reabilitação da malha viária do Município de Leoberto Leal.

CONTRATADO: ROSELI SCHEIDT LOPES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 715.710.009-68, sito Rua: Mainolvo Lehmkuhl, SN, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina. **VALOR:** O valor total é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o pagamento realizado em 02 (duas) parcelas; a 1ª parcela no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) deverá ser paga no dia 30 de agosto de 2020 e a 2ª parcela no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) deverá ser paga no dia 30 de novembro de 2020. **ENQUADRAMENTO:** art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93, 24/08/2020. **VITOR NORBERTO ALVES** - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 687316

Macieira**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA****PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO****ADITIVO Nº 14/2020****Processo Licitatório nº 0029/2019****Tomada de Preços nº 0004/2020****2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0034/2019****ADITIVO DE ACRESCIMO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de adequação de passeios públicos nas Ruas: Dona Maria Mendes, José Augusto Royer, Rodolfo Nickel, Ercolin Tasca e Antonio Wosniak, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.

Contratada: CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI

Valor: Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 7.825,46 (sete mil oitocentos e vinte e cinco reais com quarenta e seis), passando para o valor total de R\$ 499.219,70 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e dezenove reais com setenta centavos), conforme

estabelecido no parecer técnico e Termo Aditivo.

Pagamento e prazo de execução: De acordo com o Contrato Administrativo nº 0034/2019.

Macieira, 31 de julho de 2020.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO

Presidente da Comissão de Licitações.

Cod. Mat.: 687197

Maravilha**ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA**
Processo Licitatório n. 128/2020 – Modalidade de Pregão Presencial n. 055/2020.

O Senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, **AIRTO GONÇALVES**, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a aquisição de um (01) veículo 4x4 tipo pick-up, novo, ano e modelo mínimo 2020, para o Corpo de Bombeiros Militar do Município de Maravilha – SC, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o conteúdo no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09 horas do dia 09 de setembro de 2020, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 24 de agosto de 2020. **AIRTO GONÇALVES** – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Cod. Mat.: 687275

Matos Costa**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020**

O Município de Matos Costa, através do Presidente da Comissão de Licitação nomeado pelo Decreto nº 104/2020, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preço, objetivando a CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais, realizada em 14 de agosto de 2020, às 15:15 horas foi considerada FRACASSADA. Matos Costa, 21 de agosto de 2020 – Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

Cod. Mat.: 687217

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020. A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 104/2020, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 10 de setembro de 2020 realizará licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa habilitada para CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais. Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 10/09/2020. Abertura dos envelopes às 09:15 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - no horário de expediente em vigor, Matos Costa, 24 de agosto de 2020. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

Cod. Mat.: 687333

Mondai**MUNICÍPIO DE MONDAI/SC**
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO

Contrato: 047/2020 de 21 de agosto de 2020. Origem: Processo Licitatório nº 049/2020. Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2020. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada

Matos Costa**PREFEITURA****AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 40/2020**

Publicação Nº 2619549

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020.

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 104/2020, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 10 de setembro de 2020 realizará licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa habilitada para CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais. Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 10/09/2020. Abertura dos envelopes as 09:15 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - no horário de expediente em vigor.

Matos Costa, 24 de agosto de 2020. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

CRETO 137/2020

Publicação Nº 2618599

DECRETO N.º 13 7/2020 - de 20 agosto de 2020.

Altera nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica: DECRETA:

Art.1º - Ficam designados os membros a seguir relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação - CME, de Matos Costa, para um mandato de 04 (quatro) anos a contar desta data, conforme abaixo segue:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Tânia Aparecida Rosa - membro titular
Roberta Dionéia Nestor - membro suplente
Fabiana Granemann - membro titular
Mariane Gomes - membro suplente

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL:

Arlete Torrezan - membro titular
Vanessa Mara Zanella- membro suplente

- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

a) ESCOLA ANOS INICIAIS PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA:
Claudinei Gelski - membro titular
Luciana Aparecida Skibinski - membro suplente

b) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHA DO SABER

Lucia Scheffer Rosa - membro titular
José Mariano de Freitas - membro suplente

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

Camila Carneiro - membro titular -
Ana Salete Skibinski Garcia - membro suplente

V - REPRESENTANTES DAS APPs ESCOLAS MUNICIPAIS:

a) ESCOLA ANOS INICIAIS PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA
Luiz Alex Kaminski membro titular
Marta Soares - membro suplente

b) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHA DO SABER

Josilaine Moraes - membro titular -
Giséle Terezinha Tomacheuski Muller- membro suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 9/2020 - TP

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 40/2020
Processo de Licitação: 40/2020
Data do Processo: 25/08/2020

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais.

Fornecedor: PHF CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: Rua GOVERNADOR HERCILIO LUZ, 166
Cidade: Pinhalzinho - SC
CGC/MF: 32.932.107/0001-64

Código: 2842

Inscrição Estadual:



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:45** horas do dia **10** de **Setembro** de **2020**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA PHF CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº 32.932.107/0001-64



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88213552920-JOSE NILSON FLORES

JOSE NILSON FLORES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/09/1973, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 882.135.529-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 60962138, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GOVERNADOR HERCILIO LUZ, 166, JARDIM MARIA TEREZINHA, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL.

Titular da empresa de nome PHF CONSTRUTORA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600526091, com sede Rua Governador Hercilio Luz, 166, Jardim Maria Terezinha Pinhalzinho, SC, CEP 89870000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.932.107/0001-64, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **PHF CONSTRUTORA EIRELI**.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: RUA GOVERNADOR HERCILIO LUZ, 166, JARDIM MARIA TEREZINHA, PINHALZINHO, SC, CEP 89.870-000.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivos : **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE APARTAMENTO, CASA, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM CORTES E EM ATERROS, GREIDE LEITO, SUB-LEITO E DESATERRO; PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS.**

Cláusula Quinta: A empresa iniciou suas atividades em 01/03/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de RS 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Req: 81000000632270



Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/05/2020

Certifico o Registro em 14/05/2020

Arquivamento 20204180236 Protocolo 204180236 de 14/05/2020 NIRE 42600526091

Nome da empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273834869686148

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



[Handwritten signature]

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA PHF CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº 32.932.107/0001-64

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **JOSÉ NILSON FLORES**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de ses haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA- ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

PINHALZINHO, 14 de maio de 2020.

JOSE NILSON FLORES



Req: 81000000632270

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2020

Arquivamento 20204180236 Protocolo 204180236 de 14/05/2020 NIRE 42600526091

Nome da empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273834869686148

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

14/05/2020

2005



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PHF CONSTRUTORA EIRELI
PROTOCOLO	204180236 - 14/05/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600526091
CNPJ 32.932.107/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2020
SOB N: 20204180236

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204180236

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 88213552920 - JOSE NILSON FLORES



Handwritten signature

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.839.800 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/SET/2018

NOME IVONIR FLORES

FILIAÇÃO JOÃO LEONIR FLORES
BELONI DIAS DOS SANTOS

NATURALIDADE CORONEL FREITAS SC DATA DE NASCIMENTO 25/11/1980

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 2864 LV B-10 FL 105
CART. GRANDO - PINHALZINHO SC

CPF 033.193.109-50

ASSINATURA DO DIRETOR *Fernando Luiz de Souza*
FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal

CHAPECÓ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TICOMAR CIBEL & CIA



PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR *[Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TICOMAR CIBEL & CIA

Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
10/09/2020
[Signature]

[Handwritten initials]



PHF CONSTRUTORA EIRELI
Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha
Pinhalzinho - SC CEP 89870.000
CNPJ: 32.932.107/0001-64



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o Sr. **Ivonir Flores**, portador da Cédula de Identidade sob Nr. 3839800 e CPF Nr. 033.193.109-50, para representar legalmente a empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI.

José Nilson Flores, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.096.213 e CPF nº 882.135.529-20, inscrito no CREA/SC, na condição de preposto da empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, para o foro em geral, inclusive os das cláusulas ad Judicia et extra, necessários e/ou úteis a solução do assunto acima referido, podendo seu dito representante, propor, contestar, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que versa o assunto, reconhecer a procedência do pedido, fazer acordos, firma compromisso, receber, dar quitação, prazo de recurso, usar de todos os recursos legais, praticar enfim todos os atos tendentes ao integral cumprimento deste credenciamento no que pese ao assunto acima referido.

Pinhalzinho, 24 de Julho de 2019.

Tabelionato de Notas
de Pinhalzinho - SC

José Nilson Flores

JOSÉ NILSON FLORES
Sócio Administrador
PHF CONSTRUTORA EIRELI
CPF nº 882.135.529-20
RG 6.096.213 SSP SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO

Elony Lourdes Ody - Tabeliã

Av. Brasília, 1203, SI 002, Centro, Pinhalzinho/SC

F: 49.3388.1048 - e-mail: notario@cartorlopzo.com.br



REC. N.º 389088 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) JOSÉ NILSON FLORES

Pinhalzinho/SC, 05 de agosto de 2019.

ETIS FERLA - Escrevente

Emolumentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,95 - Total: R\$ 5,20

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FNY03164-9CVO

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



PHF
CONSTRUTORA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020
PHF CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 32.932.107/0001-64
E-mail: engenhariaphf@gmail.com





PHF CONSTRUTORA EIRELI
Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha
Pinhalzinho - SC CEP 89870.000
CNPJ: 32.932.107/0001-64



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PHF CONSTRUTORA EIRELI

Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha
Pinhalzinho - SC CEP 89870.000
CNPJ: 32.932.107/0001-64

PHF CONSTRUTORA EIRELI inscrito no CNPJ nº **32.932.107/0001-64** por intermédio de seu representante legal o Sr. **José Nilson Flores**, portador do CPF nº **882.135.529-20**, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Pinhalzinho - SC, 08 de Setembro de 2020.



JOSE NILSON FLORES
Sócio Administrador
PHF CONSTRUTORA EIRELI
CPF nº 882.135.529-20



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PHF CONSTRUTORA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0052609-1	CNPJ 32.932.107/0001-64	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/03/2019	Data de Início de Atividade 01/03/2019
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GOVERNADOR HERCILIO LUZ, 166, JARDIM MARIA TEREZINHA, PINHALZINHO, SC, 89.870-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO E REFORMA DE APARTAMENTO, CASA, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM CORTES E EM ATERROS, GREIDE LEITO, SUB-LEITO E DESATERRO; PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS.			
Capital: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF CLAUDECIR DOS SANTOS FLORES 067.468.909-70	Administrador sim	Início do Mandato 01/03/2019	Término do Mandato 05/04/2019
JOSE NILSON FLORES 882.135.529-20	sim	05/04/2019	XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF JOSE NILSON FLORES 882.135.529-20		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 14/05/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	
Número: 20204180236			



Florianópolis - SC, quinta-feira, 21 de maio de 2020

Blasco Borges Barcellos

Eu,
Conferi e assino.

[Signature]

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 21/05/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 388

Data da Inscrição: 20/08/2020

Data da Renovação:

Válido Até: 31/12/2020

DADOS GERAIS:

Razão Social: PHF CONSTRUTORA EIRELI
Código: 2842 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Data do Cadastro: 21/08/2020
Endereço: Rua GOVERNADOR HERCILIO LUZ, 166
Bairro: JARDIM MARIA TEREZIN e-mail:
Cidade: Pinhalzinho Estado: SC País: Brasil
C.E.P.: 89870-000 Telefone: 49988133401 Fax:
CNPJ: 32.932.107/0001-64 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: Identificação:



Capital Social: 180.000,00 Faturamento Mensal: 1,00 Qtde Funcion.:
Área Disponível: Área Construída:
Sócios Diretores: JOSE NILSON FLORES

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS;
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO;
OBRAS DE ALVENARIA;
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com o original

EM 10 Set. 2020

Assinatura
e carimbo

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DA UNIÃO	015470D55FFAEA76	28/04/2020	25/10/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	15597261/2020	08/07/2020	03/01/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2020081205362386064366	12/08/2020	10/09/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS	32932107/0001-64	21/08/2020	31/12/2020
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	200140093531853	05/08/2020	04/10/2020
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	7286	06/08/2020	05/10/2020
CND FALENCIA EPROC	441155	08/07/2020	09/09/2020
CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO	32932107000164	14/05/2020	31/12/2020
FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL	7516640	08/07/2020	09/09/2020

Vander Roberto Faria
Fiscal de Tributos
Prefeitura Municipal
Matos Costa-SC

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Matos Costa, 21 de Agosto de 2020

[Assinatura]
Diretor de Compras

[Assinatura]

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA PHF CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº 32.932.107/0001-64



JOSE NILSON FLORES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/09/1973, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 882.135.529-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 60962138, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GOVERNADOR HERCILIO LUZ, 166, JARDIM MARIA TEREZINHA, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL.

Titular da empresa de nome PHF CONSTRUTORA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600526091, com sede Rua Governador Hercilio Luz, 166, Jardim Maria Terezinha Pinhalzinho, SC, CEP 89870000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.932.107/0001-64, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **PHF CONSTRUTORA EIRELI**.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: RUA GOVERNADOR HERCILIO LUZ, 166, JARDIM MARIA TEREZINHA, PINHALZINHO, SC, CEP 89.870-000.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivos : **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE APARTAMENTO, CASA, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM CORTES E EM ATERROS, GREIDE LEITO, SUB-LEITO E DESATERRO; PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS.**

Cláusula Quinta: A empresa iniciou suas atividades em 01/03/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Req: 81000000632270



Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2020

Arquivamento 20204180236 Protocolo 204180236 de 14/05/2020 NIRE 42600526091

Nome da empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273834869686148

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

14/05/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=empwYnSCA951g2N2gykhdqdecha vez2=0g8cwwspk_-ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88213552920-JOSE NILSON FLORES

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA PHF CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº 32.932.107/0001-64

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **JOSÉ NILSON FLORES**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de ses haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA- ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

PINHALZINHO, 14 de maio de 2020.

JOSE NILSON FLORES



Req: 81000000632270

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2020

Arquivamento 20204180236 Protocolo 204180236 de 14/05/2020 NIRE 42600526091

Nome da empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273834869686148

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

14/05/2020

W



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PHF CONSTRUTORA EIRELI
PROTOCOLO	204180236 - 14/05/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600526091
CNPJ 32.932.107/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2020
SOB N: 20204180236

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204180236



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 88213552920 - JOSE NILSON FLORES





CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7682690

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Pinhalzinho, com distribuição anterior à data de 08/09/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PHF CONSTRUTORA EIRELI, portador do CNPJ: 32.932.107/0001-64. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Pinhalzinho, quarta-feira, 9 de setembro de 2020.

PEDIDO Nº: 0365301



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 516613

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PHF CONTRUTORA EIRELI

Raiz do CNPJ: 32.932.107

Certidão emitida às 08:01 de 08/09/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 32.932.107/0001-64
Razão Social: PHF ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: GOVERNADOR HERCILIO LUZ 166 / JARDIM MARIA TEREZI / PINHALZINHO / SC /
89870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2020 a 29/09/2020

Certificação Número: 2020083104561329821818

Informação obtida em 08/09/2020 08:14:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PHF CONSTRUTORA EIRELI
Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha
Pinhalzinho - SC CEP 89870.000
CNPJ: 32.932.107/0001-64



**PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº 40/2020 na modalidade de tomada de preço nº 09/2020, a empresa **PHF CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ n.º **32.932.107/0001-64**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr **José Nilson Flores** portador(a) da Carteira de Identidade n.º **6.096.213** e do CPF n.º **882.135.529-20**, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pinhalzinho - SC, 08 de Setembro de 2020.



JOSE NILSON FLORES
Sócio Administrador
PHF CONSTRUTORA EIRELI
CPF nº 882.135.529-20





PHF CONSTRUTORA EIRELI
Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha
Pinhalzinho - SC CEP 89870.000
CNPJ: 32.932.107/0001-64



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PHF CONSTRUTORA EIRELI

Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha

Pinhalzinho - SC CEP 89870.000

CNPJ: 32.932.107/0001-64

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa **PHF CONSTRUTORA EIRELI** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pinhalzinho - SC, 08 de Setembro de 2020.



JOSÉ NILSON FLORES
Sócio Administrador
PHF CONSTRUTORA EIRELI
CPF nº 882.135.529-20





PHF CONSTRUTORA EIRELI
Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha
Pinhalzinho - SC CEP 89870.000
CNPJ: 32.932.107/0001-64



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **PHF CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha, Pinhalzinho - SC, CNPJ sob nº **32.932.107/0001-64**, por seu representante Sr. **José Nilson Flores**, RG nr **6.096.213** e C.P.F. nr **882.135.529-20**, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Pinhalzinho - SC, 08 de Setembro de 2020.



JOSE NILSON FLORES
Sócio Administrador
PHF CONSTRUTORA EIRELI
CPF nº 882.135.529-20
RG nº 6.096.213





PHF CONSTRUTORA EIRELI
Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha
Pinhalzinho - SC CEP 89870.000
CNPJ: 32.932.107/0001-64



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR
FEDERAL Nº 123/2006**

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente **PHF CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **32.932.107/0001-64** com sede à Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha, Pinhalzinho - SC, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;



PHF CONSTRUTORA EIRELI
Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha
Pinhalzinho - SC CEP 89870.000
CNPJ: 32.932.107/0001-64

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;


IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.


Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Pinhalzinho - SC, 08 de Setembro de 2020.





JOSÉ NILSON FLORES
Sócio Administrador
PHF CONSTRUTORA EIRELI
CPF nº 882.135.529-20
RG nº 6.096.213





PHF CONSTRUTORA EIRELI
Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha
Pinhalzinho - SC CEP 89870.000
CNPJ: 32.932.107/0001-64

PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA E QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA
DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL);**

A empresa **PHF CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **32.932.107/0001-64**, por intermédio de seu representante legal Sr. **José Nilson Flores** portador(a) da Carteira de Identidade nº **6.096.213** CPF nº **882.135.529-20**, DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

Pinhalzinho - SC, 08 de Setembro de 2020.



JOSE NILSON FLORES
Sócio Administrador
PHF CONSTRUTORA EIRELI
CPF nº 882.135.529-20
RG nº 6.096.213





PHF CONSTRUTORA EIRELI
Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha
Pinhalzinho - SC CEP 89870.000
CNPJ: 32.932.107/0001-64




PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE


A empresa **PHF CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **32.932.107/0001-64**, por intermédio de seu representante legal Sr. **José Nilson Flores** portador da Carteira de Identidade nº **6.096.213** CPF nº **882.135.529-20**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Pinhalzinho - SC, 08 de Setembro de 2020.



JOSÉ NILSON FLORES
Sócio Administrador
PHF CONSTRUTORA EIRELI
CPF nº 882.135.529-20
RG nº 6.096.213





PHF CONSTRUTORA EIRELI
 Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha
 Pinhalzinho - SC CEP 89870.000
 CNPJ: 32.932.107/0001-64



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa **PHF CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **32.932.107/0001-64**, por intermédio de seu representante legal Sr. **José Nilson Flores** portador da Carteira de Identidade nº **6.096.213** CPF nº **882.135.529-20**, DECLARA expressa concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde será executada a obra e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato.

Pinhalzinho - SC, 08 de Setembro de 2020.

Tabelionato de Notas
de Pinhalzinho - SC

José Nilson Flores

JOSÉ NILSON FLORES
Sócio Administrador
PHF CONSTRUTORA EIRELI
 CPF nº 882.135.529-20
 RG nº 6.096.213

2º TABELIONATO

Henrique Dall'agnol

HENRIQUE DALL'AGNOL
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA SC: 133.387-3



2º TABELIONATO
 Rua Benjamin Constant, nº 1440, Centro,
 Pinhalzinho - SC - CEP: 89.870-000 - Fone: (49) 3322-5881

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
HENRIQUE DALL'AGNOL

Chancelado em 08 de setembro de 2020
 Em testemunho da verdade

Tiago Augusto Bringhenti
 Escrevente Autorizado
 Emol: R\$ 3,50; Sel: R\$ 6,30
 Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal FWW55380-6V44
 Ab. praticado por: Maria Luíza Pavin

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO
 Elony Lourdes Ody - Tabellá
 Av. Brasília, 1203, SI 002, Centro, Pinhalzinho/SC
 F: 49.3366.1048 - e-mail: notario@cartoriopz.com.br

REC. N.º 438582 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) JOSE NILSON FLORES por PHF CONSTRUTORA EIRELI Pinhalzinho/SC, 08 de setembro de 2020

MORGANA KIST - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,50 + Selo: R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,30
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FKF43479-WZ6S
 Confira os dados do ato em: selo.jsc.jus.br





PHF CONSTRUTORA EIRELI
Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha
Pinhalzinho - SC CEP 89870.000
CNPJ: 32.932.107/0001-64



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

DECLARAÇÃO DE BOA QUALIDADE DOS MATERIAIS

A empresa **PHF CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **32.932.107/0001-64**, por intermédio de seu representante legal Sr. **José Nilson Flores** portador da Carteira de Identidade nº **6.096.213** CPF nº **882.135.529-20**, DECLARA que utilizará materiais de boa qualidade, conforme constantes no memorial descritivo, a serem utilizados na execução da obra.

Pinhalzinho - SC, 08 de Setembro de 2020.

Tabelionato de Notas
de Pinhalzinho - SC


JOSÉ NILSON FLORES
Sócio Administrador
PHF CONSTRUTORA EIRELI
CPF nº 882.135.529-20
RG nº 6.096.213




TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO

Elony Lourdes Ody - Tabellã
Av. Brasília, 1203, Sl 002, Centro, Pinhalzinho/SC
F: 49.3366.1048 - e-mail: notario@cartoriozpo.com.br

REC. N.º 438582 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) JOSE NILSON FLORES por PHF CONSTRUTORA EIRELI - Pinhalzinho/SC, 08 de setembro de 2020.

MORGANA KIST - Escrivente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,50 + Selo: R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXF43481-2TX1
Confira os dados do ato em: selo.ijac.us.br

2º TABELIONATO


HENRIQUE DALL'AGNOL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA SC: 133.387-3



2º TABELIONATO
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
HENRIQUE DALL'AGNOL

Chapada/SC, 08 de setembro de 2020
Em testemunho da verdade

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI
Escrivente Autorizado
Emol. 3,50 Selo: 2,80 = R\$ 6,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal FWW55370-1JAC
Ato praticado por: Maria Luiza Perini





PHF CONSTRUTORA EIRELI
 Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha
 Pinhalzinho - SC CEP 89870.000
 CNPJ: 32.932.107/0001-64



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NA REPARAÇÃO DE ERROS OU VÍCIOS

A empresa **PHF CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **32.932.107/0001-64**, por intermédio de seu representante legal Sr. **José Nilson Flores** portador da Carteira de Identidade nº **6.096.213** CPF nº **882.135.529-20**, DECLARA que compromete-se a reparar erros ou vícios construtivos ou executivos, num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município, sem qualquer ônus adicional.

Pinhalzinho - SC, 08 de Setembro de 2020.

Tabelionato de Notas
 - Pinhalzinho - SC

José Nilson Flores

JOSÉ NILSON FLORES
 Sócio Administrador
 PHF CONSTRUTORA EIRELI
 CPF nº 882.135.529-20
 RG nº 6.096.213



2º TABELIONATO

Henrique Dall'Agnol

HENRIQUE DALL'AGNOL
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA SC: 133.387-3

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO
 Elony Lourdes Ody - Tabellã
 Av. Brasília, 1203, SJ 002 Centro, Pinhalzinho/SC
 F: 49.3366.1048 - e-mail: nctario@cartoriofzpo.com.br

REC. N.º 438582 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) JOSE NILSON FLORES por PHF CONSTRUTORA EIRELI - Pinhalzinho/SC, 08 de setembro de 2020.

MORGANA VIST - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,50 + Selo: R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,30
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FXF43480-1QIX
 Confira os dados do ato em: selo@fiscjus.br

Protesto de Títulos - 89032000 (16)
 Comarca de Pinhalzinho/SC
 Elony Lourdes Ody - Tabellã

2º TABELIONATO
 ILANDES E PROTESTO DE PINHALZINHO - SC - Rua Benjamin Constant, nº 1040, Centro, Pinhalzinho - SC - CEP: 89870-000 - Fone: (49) 3323-0901

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de HENRIQUE DALL'AGNOL.

Chapão/SC, 08 de setembro de 2020.
 Em testemunho da verdade.

Tiago Augusto Bringenti
 Escrevente Autorizado
 Emol: 3,50; Selo: 2,80 = R\$ 6,30
 Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal FWW55371-VIAM
 Ato praticado por: Maria Luiza P. Pin



PHF CONSTRUTORA EIRELI
Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha
Pinhalzinho - SC CEP 89870.000
CNPJ: 32.932.107/0001-64


PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020




TERMO DE COMPROMISSO

A empresa **PHF CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **32.932.107/0001-64**, por intermédio de seu representante legal Sr. **José Nilson Flores** portador da Carteira de Identidade nº **6.096.213** CPF nº **882.135.529-20**, DECLARA que tem conhecimento das condições ambientais, técnicas e do grau de dificuldade dos trabalhos.

Pinhalzinho - SC, 08 de Setembro de 2020.



JOSE NILSON FLORES
Sócio Administrador
PHF CONSTRUTORA EIRELI
CPF nº 882.135.529-20
RG nº 6.096.213





PHF CONSTRUTORA EIRELI
Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha
Pinhalzinho - SC CEP 89870.000
CNPJ: 32.932.107/0001-64

PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020



DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A empresa **PHF CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **32.932.107/0001-64**, por intermédio de seu representante legal Sr. **José Nilson Flores** portador da Carteira de Identidade nº **6.096.213** CPF nº **882.135.529-20**, DECLARA que a validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada da sua abertura.

Pinhalzinho - SC, 08 de Setembro de 2020.



JOSE NILSON FLORES
Sócio Administrador
PHF CONSTRUTORA EIRELI
CPF nº 882.135.529-20
RG nº 6.096.213



PHF CONSTRUTORA EIRELI
Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha
Pinhalzinho - SC CEP 89870.000
CNPJ: 32.932.107/0001-64


PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020




DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AO EDITAL

A empresa **PHF CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **32.932.107/0001-64**, por intermédio de seu representante legal Sr. **José Nilson Flores** portador da Carteira de Identidade nº **6.096.213** CPF nº **882.135.529-20**, DECLARA que aceita todos os termos do presente Edital e que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamentos, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

Pinhalzinho - SC, 08 de Setembro de 2020.



JOSE NILSON FLORES
Sócio Administrador
PHF CONSTRUTORA EIRELI
CPF nº 882.135.529-20
RG nº 6.096.213





PHF CONSTRUTORA EIRELI
Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha
Pinhalzinho - SC CEP 89870.000
CNPJ: 32.932.107/0001-64

PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

A empresa **PHF CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **32.932.107/0001-64**, por intermédio de seu representante legal Sr. **José Nilson Flores** portador da Carteira de Identidade nº **6.096.213** CPF nº **882.135.529-20**, DECLARA que renuncia ao prazo recursal constante no Art. 109 da Lei 8.666/93.

Pinhalzinho - SC, 08 de Setembro de 2020.



JOSE NILSON FLORES
Sócio Administrador
PHF CONSTRUTORA EIRELI
CPF nº 882.135.529-20
RG nº 6.096.213





PHF CONSTRUTORA EIRELI
Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha
Pinhalzinho - SC CEP 89870.000
CNPJ: 32.932.107/0001-64

PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020



INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa **PHF CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **32.932.107/0001-64**, por intermédio de seu representante legal Sr. **José Nilson Flores** portador da Carteira de Identidade nº **6.096.213** CPF nº **882.135.529-20**, INDICA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020, o Sr. **HENRIQUE DALL'AGNOL**, regularmente inscrito no CREA/SC sob o nº **133.387-3**.

Pinhalzinho - SC, 08 de Setembro de 2020.



JOSE NILSON FLORES
Sócio Administrador
PHF CONSTRUTORA EIRELI
CPF nº 882.135.529-20
RG nº 6.096.213



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: PHF CONSTRUTORA EIRELI

Aprovado em: 17/05/2019

CNPJ: 32.932.107/0001-64

Registro: 163543-0

Endereço: RUA GOVERNADOR HERCILIO LUZ 166 JARDIM MAR
89870-000 PINHALZINHO SC

Número da alteração contratual: 2

Data da certificação: 14/05/2020

Capital social atual: R\$ 180.000,00 - CENTO E OITENTA MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE: ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA MECANICA PARA CONSTRUCAO E REFORMA DE APARTAMENTOS, CASA, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, CONDOMINIOS RESIDENCIAIS, SERVICOS E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM CORTES E EM ATERROS, GREIDE LEITO, SUB-LEITO E DESATERRO, PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS, RUAS E CALCADAS, CONSTRUCAO E RECUPERACA DE PONTES, PASSARELAS, ELABORACAO DE PROJETOS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: HENRIQUE DALL AGNOL

Responsabilidade Técnica aprovada em 17/05/2019

Registro: SC S1 133387-3 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2514095662

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: DO ARTIGO 7 DA LEI N. 5.194/66 COMBINADO COM AS ATIVIDADES DISPOSTAS NO ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 1073/2016 DO CONFEA, REFERENTES AS ATRIBUICOES CONSTANTES NOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO N. 23.569/33 E NO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO N. 218/73 DO CONFEA, EXCETO "PORTOS, RIOS E CANAIS".

Nome: JOAO CARLOS DE CAMARGO

Responsabilidade Técnica aprovada em 04/06/2020

Registro: SC S1 146210-9 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2516008864

Título: ENGENHEIRO MECANICO

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA."

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **23:09:31** do dia **27/08/2020** válida até **30/09/2020**.

Código de controle de certidão: **AH8E-0059-85H6-63A3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



A small, handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



PHF CONSTRUTORA EIRELI
 Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha
 Pinhalzinho - SC CEP 89870.000
 CNPJ: 32.932.107/0001-64



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

TERMO DE VISITA/TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa **PHF CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **32.932.107/0001-64**, por intermédio de seu representante legal Sr. **José Nilson Flores** portador da Carteira de Identidade nº **6.096.213** CPF nº **882.135.529-20**, DECLARA que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Pinhalzinho - SC, 08 de Setembro de 2020.

Labelionato de Notas
de Pinhalzinho - SC

José Nilson Flores

JOSE NILSON FLORES
 Sócio Administrador
PHF CONSTRUTORA EIRELI
 CPF nº 882.135.529-20
 RG nº 6.096.213

2º TABELIONATO

Henrique Dall'Agnol

HENRIQUE DALL'AGNOL
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA SC: 133.387-3



MORGANA KIST - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,50 + Selo: R\$ 2,80 - Total: R\$6,30
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FXF43482-92DU
 Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO
 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
HENRIQUE DALL'AGNOL
 Chancela/SC: 08 de setembro de 2020
 Em testemunha da Verdade
Tiago Augusto Brighenti

 Escrevente Autorizado
 Emol: R\$ 50; Selo: R\$ 2,80 = R\$ 52,80
 Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal FWW55365-HBPV
 Ató praticado por Maria Luiza Peron

REC N.º 438582 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) JOSE NILSON FLORES por PHF CONSTRUTORA EIRELI Pinhalzinho/SC, 08 de setembro de 2020.
 Elony Lourdes Ody - Tabellã
 Av. Brasília, 1203, SI 002, Centro, Pinhalzinho/SC
 F: 49.3366.1048 - e-mail: notario@cartoriozpo.com.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252020117308
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **HENRIQUE DALL AGNOL**
Registro.....: SC S1 133387-3
C.P.F.....: 058.867.639-02
Data Nasc.....: 04/12/1992
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 02/03/2015 PELO(A)
UNIVERSIDADE COMUNITARIA DA REGIAO DE CH
CHAPECO - SC



•ART 7196469-2

Empresa.....: PHF CONSTRUTORA EIRELI
Proprietário.: MUNICIPIO DE PRINCESA SC
Endereço Obra: ESTRADA MUNICIPAL SN
Bairro..... LINHA MARMELEIRO
89935 - PRINCESA - SC
Registrada em: 13/11/2019 Baixada em.. 18/01/2020
Período (Previsto) - Início: 09/09/2019 Término.....: 09/11/2019
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7129659-7
Profissional: 133387-3 HENRIQUE DALL AGNOL

PROJETO
EXECUCAO
FUNDACAO SUPERFICIAL TIPO SAPATA
Dimensão do Trabalho ...: 960,00 METRO(S) QUADRADO(S)
DIMENSIONAMENTO
FUNDACAO SUPERFICIAL TIPO SAPATA
Dimensão do Trabalho ...: 960,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO
FABRICACAO
PRE-MOLDADOS DE CONCRETO
Dimensão do Trabalho ...: 960,00 METRO(S) QUADRADO(S)
MONTAGEM
DIMENSIONAMENTO
PRE-MOLDADOS DE CONCRETO
Dimensão do Trabalho ...: 960,00 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO
COBERTURA
Dimensão do Trabalho ...: 960,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PINTURA
Dimensão do Trabalho ...: 960,00 METRO(S) QUADRADO(S)
DIMENSIONAMENTO
PROJETO
ESTRUTURA DE METAL
Dimensão do Trabalho ...: 960,00 METRO(S) QUADRADO(S)

Registro realizado eletronicamente, por acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no site: https://crea-sc.org.br/crea-net/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

do protocolo nº 72000029604 do protocolo nº 72000029604 Registro realizado a p CAT nº 252020117308 de 18/05/2020, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252020117308
Atividade concluída

MONTAGEM

INSTALACAO

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ...: 960,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA REFERENTE CONSTRUCAO DE CENTRO DE
EVENTOS DE 960 00 M2 NO MUNICIPIO DE PRINCESA SC

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000029604, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020117308

18/05/2020, 11:37:46

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



(Handwritten signature)

Registro realizado eletronicamente, pelo nº 72000029604 do protocolo nº 72000029604 vinculado ou direcionamento no site: https://crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a p do protocolo nº 72000029604 CAT nº 252020117308 de 18/05/2020, página 2 de 3





ATESTADO TÉCNICO



Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI, com sede na Rua Governador Hercílio Luz, 166, na cidade de Pinhalzinho SC, registro no CREA-SC 163543-0, inscrita no CNPJ 32.932.107/0001-64, foi construída para o Município de Princesa-SC um Centro de Eventos, na Rua Estrada Municipal, Linha Marmeleiro, Princesa-SC com área de 960,00m². Composta de estrutura pré-moldada e estrutura metálica e demais atividades e quantitativos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	PROJETO, EXECUÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE FUNDAÇÃO SUPERFICIAL TIPO SAPATA	960,00	M ²
02	PROJETO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DIMENSIONAMENTO DE PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO	960,00	M ²
03	EXECUÇÃO COBERTURA	960,00	M ²
04	EXECUÇÃO DE PINTURA	960,00	M ²
05	DIMENSIONAMENTO, PROJETO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	960,00	M ²

Responsável técnico pela elaboração/projeto/execução:

Eng^o HENRIQUE DALL'AGNOL – Engenheiro Civil – CREA/SC 133387-3

ART número: 7196469-2

Responsável pelas seguintes atividades:

- PROJETO, EXECUÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE FUNDAÇÃO SUPERFICIAL TIPO SAPATA;
- PROJETO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DIMENSIONAMENTO DE PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO;
- EXECUÇÃO COBERTURA;
- EXECUÇÃO DE PINTURA;
- DIMENSIONAMENTO, PROJETO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA;

Localização da Obra: Rua Estrada Municipal, Linha Marmeleiro, Princesa-SC

Período de Execução: 09/09/2019 à 09/11/2019

Princesa, 18 de Maio de 2020.

P.M. de Princesa
João Luiz Kayser
Engenheiro Civil
CREA/SC 099517-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA - SC





PHF CONSTRUTORA EIRELI
 Rua Governador Hercílio Luz, nº 166, Jardim Maria Terezinha
 Pinhalzinho - SC CEP 89870.000
 CNPJ: 32.932.107/0001-64



PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AO EDITAL

A empresa **PHF CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **32.932.107/0001-64**, por intermédio de seu representante legal Sr. **José Nilson Flores** portador da Carteira de Identidade nº **6.096.213** CPF nº **882.135.529-20**, DECLARA expressa concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, sem restrições de qualquer natureza, e caso seja o vencedor desta licitação fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, no prazo constante do cronograma físico-financeiro e pelo preço proposto.

Pinhalzinho - SC, 08 de Setembro de 2020.

Tabelionato de Notas
de Pinhalzinho - SC

José Nilson Flores

JOSÉ NILSON FLORES
 Sócio Administrador
PHF CONSTRUTORA EIRELI
 CPF nº 882.135.529-20
 RG nº 6.096.213

2º TABELIONATO

Henrique Dall'Agnol

HENRIQUE DALL'AGNOL
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-SC 133.387-3

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO
 Elory Lourdes Ody - Tabela
 Av. Brasília, 1203, SJ 002, Centro, Pinhalzinho/SC
 F: 48.3366.1048 - e-mail: notario@cartoropzo.com.br

REC. N.º 438582 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) JOSE NILSON FLORES por PHF CONSTRUTORA EIRELI Pinhalzinho/SC, 08 de setembro de 2020.

MORGANA KIST - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,50 + Selo R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,30
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FXF43483-H13P
 Confira os dados do ato em: sfo.jsc.jus.br

Notário de Notas e Protesto de Títulos - 8701-9801-1491
 Comarca de Pinhalzinho/SC
 Elory Lourdes Ody
 Tabela

2º TABELIONATO
 Rua Benjamin Constant, nº 1640, Centro
 PINHALZINHO - SC CEP 89870-000
 Telefone: (48) 3322-5001

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
HENRIQUE DALL'AGNOL

Chancela/SC, 9, de Setembro de 2020
 Em testemunho da verdade.

Tiago Augusto Bringhenti
 Escrevente Autorizado
 Emol: R\$ 3,50; Selo: R\$ 2,80 = R\$ 6,30
 Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal FWW55361-OLY0
 Ató publicado por: Maria Luiza Perin



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019107671
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **HENRIQUE DALL AGNOL**
Registro.....: SC S1 133387-3
C.P.F.....: 058.867.639-02
Data Nasc....: 04/12/1992
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 02/03/2015 PELO(A)
UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHA
CHAPECO - SC

•ART 7051952-4

Empresa.....: PHP CONSTRUTORA EIRELI
Contratante...: OESTE CONSTRUÇOES INDUSTRIALIZADAS EIRELI EPP
Proprietário..: OESTE CONSTRUÇOES INDUSTRIALIZADAS EIREL
Endereço Obra: BR282 KM 554 SN
Bairro.....: INDUSTRIAL
89818 - NOVA ITABERABA - SC
Registrada em: 19/07/2019 Baixada em.. 24/07/2019
Período (Previsto) - Início: 19/07/2019 Término.....: 24/07/2019
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
PROJETO
EXECUCAO
COBERTURA
Dimensão do Trabalho ...: 595,00 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO
PINTURA
Dimensão do Trabalho ...: 595,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO
EXECUCAO
ESTRUTURA METALICA SEM ELEMENTOS SOLDADOS
Dimensão do Trabalho ..: 6.230,00 QUILOGRAMA(S)
MONTAGEM
ESTRUTURA METALICA SEM ELEMENTOS SOLDADOS
Dimensão do Trabalho ..: 6.230,00 QUILOGRAMA(S)
EXECUCAO
CALHA
Dimensão do Trabalho ...: 60,00 METRO(S)
RUFO
Dimensão do Trabalho ...: 110,00 METRO(S)
ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA REFERENTE PAVILHAO INDUSTRIAL



Registro realizado eletronicamente, para verificar acesse o código QR impresso no CAT vinculado ou diretamente no site: <http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php>, informando o número da Certidão de A. Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a r do protocolo nº 71900060667 CAT nº 252019107671, de 26/07/2019, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252019107671
Atividade concluída

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900060667, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019107671
26/07/2019, 12:09:17

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para verificar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php>, informando o número da Certidão de A. Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a f do protocolo nº 71900060667
CAT nº 252019107671, de 26/07/2019, página 2 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



OESTE CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS EIRELI EPP

BR-282 KM 554, Bairro Industrial – Nova Itaberaba – SC

CNPJ: 23.533.304/0001-10



ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI, com sede na Rua Governador Hercílio Luz, 166, na cidade de Pinhalzinho SC, registro no CREA-SC 163543-0, inscrita no CNPJ 32.932.107/0001-64, foi construída para a Oeste Construções Industrializadas Eireli EPP um Pavilhão Industrial, na BR-282 KM 554, Bairro Industrial, Nova Itaberaba-SC com área de 595,00m². Composta de estrutura metálica e demais atividades e quantitativos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	PROJETO E EXECUÇÃO DE COBERTURA	595,00	M ²
02	EXECUÇÃO DE PINTURA	595,00	M ²
03	PROJETO, EXECUÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA SEM ELEMENTOS SOLDADOS	6.230,00	KG
04	EXECUÇÃO DE CALHA	60,00	M
05	EXECUÇÃO DE RUFO	110,00	M

Responsável técnico pela elaboração/projeto/execução/montagem:

Eng^o HENRIQUE DALL'AGNOL – Engenheiro Civil – CREA/SC 133387-3

ART número: 7051952-4

Responsável pelas seguintes atividades:

- PROJETO E EXECUÇÃO DE COBERTURA;
- EXECUÇÃO DE PINTURA;
- PROJETO, EXECUÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA SEM ELEMENTOS SOLDADOS;

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php>, informando o número do Certificado de A. Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a r do protocolo nº 71900060667 CAT nº 25201910767, d 26/07/2019, página 3 de 4



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado **HENRIQUE DALL'AGNOL**, Brasileiro, solteiro, inscrito sobre CPF nº 058.867.639-02, residente e domiciliado em Chapecó-SC. Ora em diante denominado **CONTRATADO**. Por outro lado **PHF CONSTRUTORA EIRELI**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida nesta comarca de Pinhalzinho-SC, cadastrada no CNPJ nº 32.932.107/0001-64, representado pelo seu representante legal Sr. **JOSÉ NILSON FLORES**, brasileiro, solteiro, empresário, cadastrado no CPF nº 882.135.529-20, residente e domiciliado na cidade de Pinhalzinho-SC. Ora em diante denominado **CONTRATANTE**. Tem entre si e ajustado efetivamente.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Do objeto

A **CONTRATANTE** contrata o **CONTRATADO**, para exercer a função de responsável técnico da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Da Remuneração e carga horaria:

O contratado receberá o equivalente a 4 (quatro) salários mínimos, para exercer as funções de serviços.
O contratado trabalhará de segunda à sexta-feira das 08:00 hrs às 11:00 hrs.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Do prazo

O prazo de validade deste contrato é por tempo **INDETERMINADO**.

CLÁUSULA QUARTA:

Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho-SC para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

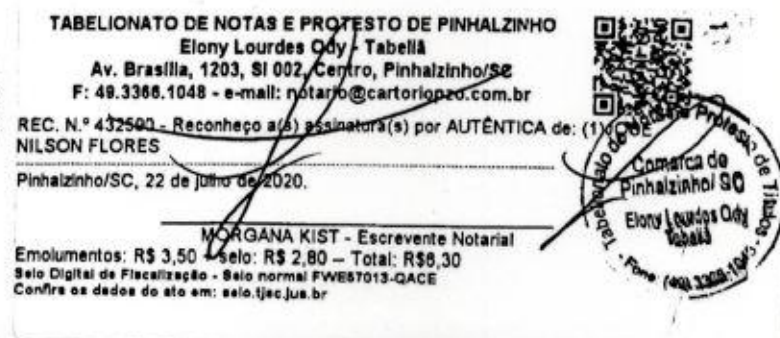


Pinhalzinho - SC, 08 de Abril de 2019.

Tabelionato de Notas
de Pinhalzinho - SC

Jose Nilson Flores
PHF CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 32.932.107/0001-64

Henrique Dall'Agnol
HENRIQUE DALL'AGNOL
CPF: 058.867.639-02
CREA/SC: 133.387-3



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado **JOÃO CARLOS DE CAMARGO**, Brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, inscrito sobre CPF nº 091.181.919-32, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Oeste - SC. Ora em diante denominado **CONTRATADO**. Por outro lado **PHF CONSTRUTORA EIRELI**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida nesta comarca de Pinhalzinho-SC, cadastrada no CNPJ nº 32.932.107/0001-64, representado pelo seu representante legal Sr. **JOSÉ NILSON FLORES**, brasileiro, solteiro, empresário, cadastrado no CPF nº 882.135.529-20, residente e domiciliado na cidade de Pinhalzinho-SC. Ora em diante denominado **CONTRATANTE**. Tem entre si ajustado efetivamente.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Do objeto

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na área de Engenharia Mecânica das obras de estruturas metálicas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Da Remuneração e carga horaria:

O contratado receberá o equivalente a 03(três) salários mínimos, e seus horários de trabalho serão de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as 11:00 totalizando 15 horas por semana.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Do prazo

O prazo de validade deste contrato é por tempo INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUARTA:

Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho-SC para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Pinhalzinho - SC, 13 de Maio de 2020.

Tab. Notas
de Pinhalzinho - SC

João Carlos de Camargo

PHF CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 32.932.107/0001-64

Tab. Notas

João Carlos de Camargo

JOÃO CARLOS DE CAMARGO
CPF: 091.181.919-32
CREA/SC 146210-9,



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
SONIA MARIA ZILIO - TABELIÁ INTERINA
Avenida Brasil, 1126 - Sala 03 - Centro - CEP 89390-000 - Fone: (49) 3344 4466 - 3344 3753

--- RECONHECIMENTO N° 363072 ---

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de:
(1) JOÃO CARLOS DE CAMARGO

Dou fé. São Lourenço do Oeste/SC, 22 de julho de 2020. Em Test. da Verdade.

Vanessa Paula Ramos

VANESSA PAULA RAMOS - Escrevente

Emolumentos: R\$ 3,50 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FWF49576-2UGD
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO
Elony Lourdes Ody - Tabellá
Av. Brasília, 1203, SI 002, Centro, Pinhalzinho/SC
F: 49.3366.1048 - e-mail: notario@cartoriozpo.com.br

REC. N.º 432590 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) JOSE NILSON FLORES

Pinhalzinho/SC, 22 de junho de 2020

Morgana Kist

MORGANA KIST - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 3,50 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FWE67012-ZHFN
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: HENRIQUE DALL AGNOL

Aprovado em: 04/02/2015

CPF: 058.867.639-02

Registro: SC S1 133387-3

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2514095662

Endereço: RUA RUA JOÃO GOULART 187E BOM PASTOR 1 BL3 APT0804 BOM PASTOR
89806-018 CHAPECO SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE COMUNITARIA DA REGIAO DE CHAPECO - UNOCHAPECO

Data: 02/03/2015

Atribuições profissionais: DO ARTIGO 7 DA LEI N. 5.194/66 COMBINADO COM AS ATIVIDADES DISPOSTAS NO ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 1073/2016 DO CONFEA, REFERENTES AS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO N. 23.569/33 E NO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO N. 218/73 DO CONFEA, EXCETO "PORTOS, RIOS E CANAIS".

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **19:34:45** do dia **09/09/2020** válida até **30/09/2020**.

Código de controle de certidão: **DH53-973E-1DH0-D315**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: JOAO CARLOS DE CAMARGO

CPF: 091.181.919-32

Registro: SC S1 146210-9

Registro Nacional: 2516008864

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 1871 BAIRRO SANTA CATARINA
89990-000 SAO LOURENCO DO OESTE SC

Aprovado em: 06/01/2017

Expedido pelo CREA-SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO MECANICO

Escola: UNIVERSIDADE COMUNITARIA DA REGIAO DE CHAPECO - UNOCHAPECO

Data: 31/08/2016

Atribuições profissionais: "ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA."

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **07:18:46** do dia **09/09/2020** válida até **30/09/2020**.

Código de controle de certidão: **6H29-0324-3BHC-C4D5**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



TERMO DE ABERTURA

DIARIO
Nº de Ordem 1

Contém este livro 42 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 42 e servirá de DIARIO nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/03/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: PHF CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: RUA GOVERNADOR HERCILIO LUZ, 166
Bairro: JARDIM MARIA TEREZINHA
C.E.P.: 89870000
Cidade.: PINHALZINHO / SC



Registrada na JUCESC sob nº 42600526091 e arquivado em 01/03/2019.
Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 32932107000164

PINHALZINHO/SC, 15 de Janeiro de 2020

AIDE FATIMA STROEHER BRANCHER
Contador
C.P.F.:54338930900
R.G.:1719331 SSPSC
C.R.C.:1SC020785/O-0

JOSE NILSON FLORES
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F.:88213552920
R.G.:60962138 SSPSC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 20/01/2020
Arquivamento 209999815 Protocolo 204818707 de 15/01/2020
Nome da empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI
NIRE 42600526091
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/Autenticacao.aspx>
Chancela 208167557554
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020
por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=82aV1OZHqXodY1Gv_B08uGfPn1H1Uv6VX48wUJdY10P-gn09xwSag
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88213552920-JOSE NILSON FLORES|54338930900-AIDE FATIMA STROEHER BRANCHER

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	314.280,05D
2	1.01	ATIVO CIRCULANTE	314.180,05D
3	1.01.01	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	309.375,79D
4	1.01.01.01	CAIXA	252.516,63D
5	1.01.01.01.01	Caixa	252.516,63D
7	1.01.01.05	BANCOS	56.859,16D
13	1.01.01.05.55	Banco SICREDI	56.859,16D
32	1.01.03	OUTROS CREDITOS	4.804,26D
72	1.01.03.30	IMPOSTOS A RECUPERAR	4.804,26D
76	1.01.03.30.15	INSS a Recuperar	4.804,26D
169	1.02	NÃO CIRCULANTE	100,00D
181	1.02.02	INVESTIMENTOS	100,00D
185	1.02.02.02	PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS	100,00D
187	1.02.02.02.02	Empresa Sicredi	100,00D



JOSE NILSON FLORES
TITULAR
CPF: 882.135.529-20

AIDE FATIMA STROEHER BRANCHER
CRC: 15C020785/O-0 - Contadora
CPF: 543.389.309-00

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
300	2	PASSIVO	
301	2.01	PASSIVO CIRCULANTE	314.280,05C
312	2.01.10	OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS	7.784,53C
315	2.01.10.10	INSS A PAGAR	1.741,25C
316	2.01.10.15	FGTS a Pagar	1.554,33C
			186,92C
319	2.01.15	OBRIGACOES FISCAIS/TRIBUTARIAS	6.043,28C
330	2.01.15.47	Simplex Nacional a Recolher	6.043,28C
396	2.03	PATRIMONIO LIQUIDO	306.495,52C
397	2.03.01	CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
398	2.03.01.01	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	150.000,00C
399	2.03.01.01.01	Capital Subscrito	150.000,00C
413	2.03.05	RESULTADO ACUMULADO	156.495,52C
414	2.03.05.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	156.495,52C
415	2.03.05.01.01	Lucros Acumulados	156.495,52C

JOSE NILSON FLORES
ULAR
CPF: 882.135.529-20

AIDE FATIMA STROEHER BRANCHER
CRC: 15C020785/O-0 - Contadora
CPF: 543.389.309-00



(Handwritten signature)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	Saldo Atual
Receita Operacional Bruta	
PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	241.972,49
Prestacao de servicos em geral	241.972,49
Deduções	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVICO	(10.882,73)
Simplex Nacional - s/vendas/servicos	(10.882,73)
Receita Operacional Líquida	231.089,76
Custos Mercadorias/Produtos/Serviços	0,00
Custos dos Serviços Prestados	
Remuneracao	(60.610,22)
Salarios	(2.089,98)
Encargos Sociais	(215,71)
FGTS	(58.117,86)
Outros	(186,67)
Despesas/Materi cons. prestação serviço	
Provisoes	
Provisao de Ferias	
Resultado Operacional Bruto	170.479,54
(-)Despesas Operacionais	(13.341,89)
(-)Despesas Administrativas	
Remuneracao	(13.341,89)
Pro-Labore/Honorarios da Diretoria	(9.980,00)
Encargos Sociais	(2.616,23)
Previdencia Social	(35,80)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(515,86)
Despesas com Material de Seguranca	(19,00)
associação de classe (acip,crea)	(175,00)
Impostos e Taxas Estaduais	
Outras Despesas	
Resultados Financeiros Líquidos	(568,10)
Despesas Financeiras	
DESPESAS FINANCEIRAS	(568,10)
Despesas Bancarias	(568,10)
(+)Outras Receitas	
Receitas decorrentes da Participacao out	4,50
(-) Outras Despesas	
Multas Dedutíveis	(78,53)
Resultado Operacional líquido	156.495,52
Resultado Antes do IR e CS	156.495,52



JOSE NILSON FLORES
 TITULAR
 CPF: 882.135.529-20

AIDE FATIMA STROEHER BRANCHER
 CRC: 15C020785/O-0 - Contadora
 CPF: 543.389.309-00

Empresa: PHF CONSTRUTORA EIRELI
C.N.P.J.: 32.932.107/0001-64
Insc. Junta Comercial: 42600526091 Data: 01/03/2019

Página: 0037
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	Saldo Atual
Resultado do período após as Provisões	156.495,52
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	156.495,52

JOSE NILSON FLORES
TITULAR
CPF: 882.135.529-20

AIDE FATIMA STROEHER BRANCHER
CRC: 15C020785/O-0 - Contadora
CPF: 543.389.309-00



Empresa: PHF CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 32.932.107/0001-64
Insc. Junta Comercial: 42600526091 Data: 01/03/2019

Página:
Número livro:



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019
Valores expressos em Reais (R\$)

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

PHF COSNTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado como Sociedade Empresária Limitada, cadastrada no CNPJ nº 32.932.107/0001-64, com sede na Rua Governador Hercílio Luz, 166, Jardim Maria Terezinha, cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, e tem como principal operação a Construção de edifícios.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, Resolução CFC Nº 1418/2012, além dos Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas contábeis adotadas no Brasil. Portanto, atendendo aos termos da ITG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Reais e foram aprovadas pela administração. O Balanço Patrimonial não apresenta ajuste devido adoção do pronunciamento técnico PME-Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas fazendo uso da isenção devido à relevância. Sendo que os valores apresentados não sofreram alterações.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Regime de escrituração:

A empresa adota o regime de competência para o registro de suas operações. A aplicação deste regime implica o reconhecimento das receitas, custos e despesas quando incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Regime de tributação:

O regime tributário adotado pela entidade é com base no Simples Nacional.

c) Direitos e obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

JOSE NILSON FLORES
TITULAR
CPF: 882.135.529-20

AIDE FÁTIMA STROEHER BRANCHER
Reg. CRC- SC nº 1SC0207850-0 - Contadora
CPF: 543.389.309-00



d) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada, calculada pelo método linear.

e) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa não efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

f) Receitas de Prestação de Serviços

A receita da prestação de serviço compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da empresa e é apresentada de forma bruta.

A receita da prestação de serviço é reconhecida quando o resultado de transação envolvendo a prestação de serviços puder ser estimada de forma confiável, ou seja, quando todas as condições a seguir forem satisfeitas:

- o valor da receita pode ser mensurado de forma confiável;
- é provável que os benefícios econômicos associados com a transação fluirão para a empresa;
- o estagio de execução da transação ao final do período de referência pode ser mensurado de forma confiável.

NOTA 04 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A empresa classifica como Equivalentes de Caixa, os investimentos de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

A composição de saldos das contas de caixa e equivalentes de caixa até 31/12/2019 da empresa apresenta-se em moeda corrente nacional.

Contas	PHF CONSTRUTORA EIRELI
	31/12/2019
Caixa e equivalentes de caixa	R\$ 309.375,79
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 309.375,79

NOTA 05 – OUTROS CRÉDITOS

A composição de saldos da conta de outros créditos até 31/12/2019 da empresa estão apresentados em moeda corrente nacional e referem-se a INSS a recuperar.

	31/12/2019	
INSS a Recuperar	R\$ 4.804,26	-
Total de Outros Créditos	R\$ 4.804,26	-

Empresa: PHF CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 32.932.107/0001-64
Insc. Junta Comercial: 42600526091 Data: 01/03/2019

Página:
Número livro:



NOTA 06 – INVESTIMENTOS

A composição de saldos da conta de investimentos refere-se à aquisição de cotas de participação em outras empresas, sendo as cooperativas de créditos. Os saldos demonstrados são em moeda corrente nacional.

NOTA 07 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS

A composição de saldos da conta de obrigações trabalhistas e sociais refere-se aos valores decorrentes de INSS a pagar e FGTS a pagar. Os saldos estão apresentados em moeda corrente nacional.

	31/12/2019	
INSS a Pagar	R\$ 1.554,33	-
FGTS a Pagar	R\$ 186,92	-
Total de Obrigações Trabalhistas e Sociais	R\$ 1.741,25	-

NOTA 08 – OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS

A composição de saldos da conta de obrigações fiscais e tributárias refere-se aos valores decorrentes de Simples Nacional a Recolher. Os saldos estão apresentados em moeda corrente nacional.

	31/12/2019	
Simples Nacional a Recolher	R\$ 6.043,28	-
Total de Obrigações Fiscais e Tributárias	R\$ 6.043,28	-

NOTA 09 - CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 mil quotas com valor de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado.

SÓCIOS	% 2019	31/12/2019		
Jose Nilson Flores	100%	R\$ 150.000,00	-	-
Total Capital Social	100%	R\$ 150.000,00	-	-

NOTA 10 - PATRIMONIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é a diferença entre o valor dos ativos e o dos passivos representa o patrimônio líquido, que é o valor contábil pertencente aos acionistas ou sócios. O patrimônio líquido é dividido em capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

O patrimônio líquido apresentado em valores atualizados compreende o patrimônio social inicial, acrescido dos valores de lucros e diminuídos os prejuízos ocorridos.

JOSE NILSON FLORES
TITULAR
CPF: 882.135.529-20

AIDE FÁTIMA STROEHER BRANCHER
Reg. CRC- SC nº 1SC0207850-0 - Contadora
CPF: 543.389.309-00